

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

Órgão Requisitante: Coordenação de Gestão Editorial (COGED)/Fundação Estadual de Saúde	
Responsável pela Demanda: Dagna Patricia de Souza Rodrigues Reis	
Matrícula: 3895	E-mail: <a href="mailto:dagna.funesa@gmail.com">dagna.funesa@gmail.com</a>
Telefone: 79 9 9600-6901	

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I“a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

### 1.1 Identificação da demanda

Contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos, impressão gráfica, com vistas a confecção livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais materiais, a serem executados por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

### 1.2 Situação atual

A pretensa contratação relaciona-se diretamente às atividades essenciais da Fundação. Ressalte-se que atualmente a Fundação não possui nenhum procedimento administrativo/contrato/atas de Registro de Preços para realização desses serviços, tampouco profissionais que reúnam as condições necessárias para atender a execução dessas atividades de forma a evitar a interrupção de atividades da FUNESA.

### 1.3 Motivação/Justificativa da Demanda

Considerando o 4º termo aditivo do Contrato Estatal de nº 015-2020 entre a Funesa e a SES, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no referido contrato, se faz

necessário a contratação de empresa especializada na produção de serviços gráficos;

A presente contratação objetiva evitar interrupções de serviços essenciais prestados pela Fundação, cuja descontinuidade causaria um impacto negativo;

Considerando serem os produtos e serviços altamente especializados e requerer conhecimentos específicos que somente empresa detentora pode oferecer, justifica a presente licitação para garantir a qualidade e eficiência dos produtos contratados.

Considerando que a Fundação não possui atualmente equipamentos adequados para a realização desses serviços, tampouco profissionais que reúnam as condições necessárias para atender a execução dessas atividades;

Considerando que a Coordenação de Gestão Editorial (COGED) da FUNESA oferta serviços e materiais de divulgação e de informação para os profissionais e usuários do SUS em Sergipe, atualmente elabora e confecciona diversos materiais gráficos, como cards e banners que são utilizados nas ações educacionais, bem como cartilhas, folders, boletins e revistas, materiais gráficos que contribuem para manter os profissionais de saúde do Estado bem como a comunidade em geral informada e atualizada sobre aspectos relacionados à saúde pública no Estado de Sergipe;

Dessa forma, a futura aquisição dos materiais gráficos é necessária à produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, livros etc, de interesse Fundação Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – FUNESA/SES.

#### **1.4 Registrar se a demanda é de caráter contínuo ou temporário**

Considerando a necessidade de evitar a descontinuidade das atividades essenciais da Fundação, no que se refere ao fornecimento de materiais gráficos especializados, essa demanda é de caráter contínuo.

## 1.5 Resultados pretendidos

Ofertar de forma contínua os insumos gráficos, em atendimento às metas previstas no contrato estatal supracitado, durante o período de vigência da ata de registro de preços para atendimento até a realização do próximo processo de contratação.

## 2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Os itens que são objeto do registro de preços foram estimados a partir da média histórica de consumo referente ao exercício anterior, bem como nas metas previstas no contrato estatal supracitado, que possuem relação com o objeto registrado.

## 3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023).

Espera-se que a demanda seja de atendimento no terceiro trimestre de 2024, de forma a evitar a descontinuidade de atividades da Fundação por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze).

---

## 4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 22, “e” do Decreto Estadual nº 342/2023)

### 4.1. Equipe de Planejamento:

Dagna Patricia de Souza Rodrigues Reis	Coordenadora de Gestão Editorial
Fernanda dos Santos Trindade	Superintendente de Ações e Serviços
Daniella Amorim Cavalcante de Cerqueira	Representante da Assessoria de Gestão e Planejamento

4.2. Responsável pela fiscalização (Fiscal Técnico):

- Dagna Patricia de Souza Rodrigues Reis

Aracaju, 18 de outubro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Dagna Patricia de Sousa Rodrigues Reis  
Coordenador(a)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AXTB-DKFI-INKM-TU2K



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Legenda: ■ Aprovada ■ Indeterminada ■ Pendente

■ Dagna Patricia de Sousa Rodrigues Reis \*\*\*46383\*\*\* COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDITORIAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 18/10/2024 09:30:21 (Docflow)

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

**ORIGEM: COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDITORIAL – COGED/FUNESA.**

### **1- NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA, DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

#### **1.1 Necessidade da Contratação**

Considerando o 4º termo aditivo ao Contrato Estatal de nº 015-2020 entre a FUNESA e a SES, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no referido contrato, se faz necessário a contratação de empresa especializada na produção de serviços gráficos.

#### **1.2 Justificativa da Contratação**

A Coordenação de Gestão Editorial (COGED) da FUNESA, que é o setor responsável pela criação gráfica e execução de serviços e materiais de divulgação e de informação para os profissionais e usuários do SUS em Sergipe, elabora e confecciona diversos materiais gráficos que são utilizados nas ações educacionais em saúde, como cartilhas, folders, boletins e revistas, e demais materiais gráficos que contribuem para manter os profissionais de saúde do Estado e a comunidade em geral informada e atualizada sobre aspectos relacionados à saúde pública no Estado de Sergipe.

Considerando serem os produtos e serviços altamente especializados e requerer conhecimentos específicos que somente empresa especializada pode oferecer, justifica a presente licitação para garantir a qualidade e eficiência dos serviços contratados.

Considerando que a Fundação não possui atualmente equipamentos adequados para a realização desses serviços, tampouco profissionais que reúnem as condições necessárias para atender a execução dessas atividades, a presente contratação objetiva evitar interrupções de serviços essenciais prestados pela Fundação, cuja descontinuidade causaria um impacto negativo.

Dessa forma, se justifica a futura aquisição dos materiais gráficos por ser necessária à produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, livros etc, de interesse da Fundação Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – FUNESA/SES.

### **1.3 Detalhamento da Solução**

A aquisição de insumos gráficos se dá em razão da existência de demandas provenientes das ações de saúde realizadas pela Fundação. A terceirização dos serviços justifica-se pela especificidade dos produtos, por inexistência de profissional qualificado nos quadros da Instituição, tampouco de equipamentos e materiais necessários a sua realização. Esse formato de contratação vem a tornar o processo de produção mais em conta, valoriza o acervo e proporciona maior agilidade e versatilidade na produção de material gráfico.

### **1.4 Classificação dos Bens**

Os materiais e serviços ora pretendidos são classificados como bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

**2- INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

Nome	Função	Lotação
Dagna Patricia de Souza Rodrigues Reis	Coordenadora de Coordenação de Gestão Editorial	COGED
Daniella Amorim Cavalcante de Cerqueira	Representante da Assessoria de Gestão e Planejamento	AGPLAN
Fernanda dos Santos Trindade	Superintendente de Ações e Serviços	SUASS

**2.1 Responsável pela Fiscalização (Fiscal**

**Técnico):**

- Dagna Patricia de Souza Rodrigues Reis

**3- NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO:**

A Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 342 de 20 de setembro de 2023.

**4- ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

Os itens solicitados são comumente fornecidos por contratação e/ou através de ARP. Contudo, no momento, como já dito, não há contrato ou ARP (Ata de Registro de Preços) para prestação dos serviços conforme anexo I.

#### **5- ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA):**

Atendimento às necessidades advindas das atividades essenciais da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA na realização de Ações de Saúde prevista no Plano Anual de Atividades – PAA.

#### **6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1- Requisitos de Habilitação:**

Tendo em vista que a natureza do objeto, a Fundação Estadual de Saúde entende que os requisitos a serem comprovados pelas Licitantes e/ou empresas interessadas e serem contratadas deverão ser **habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica/Financeira**, previstas na Lei 14.133/21.

##### **6.2- Requisitos Obrigacionais:**

- a- Executar o objeto conforme especificações contidas neste estudo técnico preliminar e também na proposta da interessada;
- b- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução desse objeto quando contratado;
- c- Utilizar mão de obra capacitada e com conhecimentos necessários à execução do objeto, em conformidade com as normas e determinações contempladas em edital e nos termos correspondentes;
- d- Comunicar à FUNESA quaisquer ocorrências anormais no que tange à atraso na entrega do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço contemplado nesse estudo técnico preliminar;

- f- Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação pertinente, bem como as determinações emanadas dos Poderes Públicos;
- g- Adotar práticas e/ou critérios de sustentabilidade na execução dos serviços previstos neste ETP.
- h- Submeter previamente, obrigatoriamente e comprovadamente, por escrito à Contratante, para análise e aprovação de quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações deste ETP.
- i- Não permitir o emprego de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e menores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas neste ETP;
- k- Prestar os serviços quando contratadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes.
- l- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega dos objetos contratados, desde que seja garantido o contraditório e ampla defesa;

## 7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento as necessidades da contrante está distribuído conforme demonstrado na Planilha de materiais gráficos em anexo I.

### 7.1- Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia que foi aplicada para calcular o quantitativo proposto teve como base a realização da média aritmética simples no histórico do consumo e na previsão do contrato

estatal.

#### **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

As pesquisas de preços foram realizadas no banco de dados do PNCP e junto aos fornecedores cadastradas na FUNESA, para obtenção da média dos preços que será utilizada como preço referencial.

#### **9. Recursos Financeiros**

Os recursos a serem utilizados para a presente contratação deverão ser oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020 firmado entre a Fundação Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

#### **10- RESULTADOS PRETENDIDOS**

A prestação de serviço deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da FUNESA, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da contratada.

Os produtos decorrentes no serviço executados deverão ser recebidos pelo fiscal técnico do contrato no Almoxarifado da FUNESA no horário comercial de 08h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

O sistema de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, de acordo com a necessidade desta Fundação e também, assinatura de contrato em conformidade com a Lei nº 14.133- 2021.

## **11 . JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista que a pretensa contratação já foi atendida em outras oportunidades por várias empresas, a opção pelo parcelamento do objeto poderá ser adotada pela FUNESA.

## **12 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA FUNDAÇÃO**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logística, infraestrutura e pessoal.

## **13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTARIA**

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de material gráfico é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, através do contrato 015-2020, em realização das ações previstas no PAA 2024, essa a dotação orçamentaria esta alocada no centro de custo da COGED.

Aracaju, 21 de outubro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Fernanda dos Santos Trindade  
Superintendente



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Dagna Patricia de Sousa Rodrigues Reis  
Coordenador(a)

**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página 8 de 8



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA**  
Analista Administrativo

---

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE  
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

*e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MUNX-9HCR-1SOE-Y2XM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Legenda: ■ Aprovada ■ Indeterminada ■ Pendente

- Dagna Patricia de Sousa Rodrigues Reis \*\*\*46383\*\*\* COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDITORIAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 18/10/2024 09:33:11 (Docflow)
- DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA \*\*\*50841\*\*\* ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/10/2024 09:31:58 (Docflow)
- Fernanda dos Santos Trindade \*\*\*45110\*\*\* SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 18/10/2024 10:03:40 (Docflow)

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000269605****TÍTULO:** Portaria 103-2024 - Altera a Portaria 12 - 2024**USUÁRIO:** ANNE DANIELLE SANTOS NEVES**LOGIN:** daniell\_ads**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 21/08/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> APROVADA	<b>JORNAL:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe
<b>EDIÇÃO N°:</b> -	<b>CADERNO:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe	<b>SEÇÃO:</b> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
<b>DATA DO ENVIO:</b> 20/08/2024	<b>HORA:</b> 11:38:29	<b>EXTENSÃO DO ARQUIVO:</b> pdf
<b>COLUNA(S):</b> 3	<b>CENTIMETRAGEM (CM<sup>2</sup>):</b> 267.30 cm <sup>2</sup>	<b>VALOR:</b> R\$ 4.195,48

## IMPRESSÃO

**DATA:** 20/08/2024      **HORA:** 11:38:41      **USUÁRIO:** ANNE DANIELLE SANTOS NEVES



**PORTARIA N° 103,  
DE 19 DE AGOSTO 2024**

Altera Portaria de nº 12, de 08 de fevereiro de 2024.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição dos membros da Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação 02 (Ações e Serviço de Saúde).

**Art. 2º** Excluir como membro da Comissão a partir de 19 de agosto 2024:

- Soraya Dantas de Moraes (CPF: 534.XXX.XXX-00);

**Art. 3º** Incluir como membro da Comissão a partir de 19 de agosto 2024:

- Daniella Amorim Cavalcante de Cerqueira (CPF: 008.XXX. XXX-85);

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12/2024.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, 19 (dezenove) de agosto de 2024.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
DIRETORA GERAL DA FUNESA**

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA**

Página: 1/1

**DESPACHO Nº 493/2024-FUNESA**

Processo nº: 3546/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

Assunto: Processo de Licitação de Material Gráfico 3

Interessado: Coordenação de Gestão Editorial

Considerando os documentos acima, quais sejam DFD e ETP, **APROVO**, nos Termos da Lei.

Diante disso, encaminho para juntada do Termo de Referência e posterior encaminhamentos.

Aracaju, 21 de outubro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Caique da Silva Costa  
Diretor(a) Operacional

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S0EO-P9IH-5WGG-QYER



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Legenda: ■ Aprovada ■ Indeterminada ■ Pendente

■ Caique da Silva Costa \*\*\*52742\*\*\* DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/10/2024 09:49:11 (Docflow)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0- DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos - IMPRESSOS a serem fornecidos por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado por mais 12 meses de acordo com a necessidade da instituição.

### 3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação de Gestão Editorial (COGED) da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) em Sergipe é responsável por oferecer serviços e materiais de divulgação e informação para os profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado. Atualmente, a COGED elabora e produz diversos materiais gráficos, como cards e banners, utilizados em atividades educacionais, além de cartilhas, folders, boletins e revistas. Esses materiais contribuem para manter os profissionais de saúde informados e atualizados sobre questões relacionadas à saúde pública em Sergipe, incluindo também a Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP).

Atualmente elabora e confecciona diversos materiais gráficos, como cards e banners que são utilizados nas ações educacionais, bem como cartilhas, folders, boletins e revistas, materiais gráficos que contribuem para manter os profissionais de saúde do Estado bem como a comunidade em geral informada e atualizada sobre aspectos relacionados à saúde pública no Estado de Sergipe.

A presente solicitação está em consonância com o Plano Anual de Atividade decorrente do Contrato Estatal nº 15/2020 firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde – SES.

#### **4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Considerando serem os produtos e serviços altamente especializados e requerer conhecimentos específicos que somente empresa detentora pode oferecer, justifica a licitação para garantir a qualidade e eficiência dos produtos contratados.

#### **5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

5.2- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

##### **Da exigência de amostra**

5.4- Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

##### **Subcontratação**

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

5.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Porém, será exigido a qualidade dos materiais, seguindo as especificações descritas.

1

## **6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente projeto tem por objeto o registro de preços de materiais gráficos a fim de garantir a demanda de serviços gráficos da FUNESA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE no Estado de SERGIPE.

## **2 7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3 7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes conforme edital, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4 7.2 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## **7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quem:

7.6.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.6.1.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.6.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.6.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.6.1.5 Cometer fraude fiscal.

7.7 A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.7.1 Advertência;

7.7.2 Multa;

7.7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

7.12 A multa aplicável será de:

7.12.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.12.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.6.1;

7.12.3 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

7.13 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.13.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

7.13.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

7.14 A penalidade prevista no item 7.4 é uma sanção administrativa que temporariamente obsta a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

7.14.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

7.14.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

7.14.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.15 Na modalidade pregão, a penalidade de impedimento de licitar e contratar todos os órgãos e entes integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe será aplicável ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

7.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em

vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

7.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## **8.0- CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.1.1- Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos itens.

8.1.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.1.3- Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

8.2- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1- Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.2.2 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.2.3- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## **Do Recebimento**

8.3- O objeto deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023](#)).

8.3.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se refere a nota Fiscal a ser paga.

8.3.2- A Comissão Provisória realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4- Para efeito de recebimento provisório, a Comissão de Recebimento apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página: 10/10

Aracaju, 22 de outubro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Fernanda dos Santos Trindade  
Superintendente

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NH1E-3REC-7GGH-LYZO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Legenda: ■ Aprovada ■ Indeterminada ■ Pendente

■ Fernanda dos Santos Trindade \*\*\*45110\*\*\* SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/10/2024 11:48:48 (Docflow)

**REGISTRO DE PREÇOS – IMPRESSOS GRÁFICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO	TIRAGEM
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES 1 (personalizado)	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	10000
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 2 (personalizado)	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	8000
3	CARTAZ A2	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	10	4000
4	CARTAZ A3	Tamanho: 29,7x 42cm, Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	50	12000
5	CARTILHA 1 (15x21cm)	Capa: 30x21cm(aberto), papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	4000
6	CARTILHA 1-2 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: com 16 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa.	UND	500	3500
7	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400
8	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400
9	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2100
10	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2200
11	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000
12	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000

13	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500
14	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500
15	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500
16	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500
17	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500
18	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500
19	CERTIFICADOS Funesa (personalizado)	Tamanho: 21x30cm, papel couchê fosco 250g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4x4 cores(policromia), frente e verso.	UND	100	10000
20	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (tipo:saco) (24x34cm)	Tamanho: 24x34cm, Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000
21	ENVELOPE PEQUENO (tipo:saco) (17,5x24,5cm)	Tamanho: 17,5x24,5cm, tamanho ofício. Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000
22	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (tipo:saco) (20x28cm)	Tamanho: 20x28cm. Tipo: saco na branco. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	60000
23	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (tipo:carteira) (11,4 x 22,9)	Tamanho: 11,4 x 22,9cm. Tipo: carteira na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	200000
24	FILIPETA (FLYER) 1	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores)	UND	100	300000
25	FILIPETA (FLYER) 2	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	1600	300000

26	FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)	Tamanho: aberto 19x13cm, fechado 9,5x13cm Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000
27	FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)	Tamanho: aberto 24,5x14cm, fechado 8,5x14cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000
28	FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)	Tamanho: aberto 19x20cm, fechado 9,5x20cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000
29	FOLDER 4 (com 1 dobra)	Tamanho: aberto 29,7x21 cm, fechado 14,8x21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra	UND	1000	20000
30	FOLDER 5 (com 2 dobras)	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 9,5 x 21 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4X4 cores). Acabamento: com duas dobras.	UND	1000	20000
31	FOLDER 6 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 40 x 26 cm, fechado 10 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	40000
32	FOLDER 7 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 52 x 26 cm, fechado 13 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	24000
33	MARCADOR DE PÁGINA (personalizado)	Tamanho: 17x5cm. Papel: couché fosco 300g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4X4 cores, offset. Acabamento: laminação fosca, frente e verso	UND	500	50000
34	PASTA COM BOLSO	Tamanho: 31x45cm. Impressão: 4x0 cores, OFF-SET, policromia. Papel: supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: bolso com impressão, 4x0 cores	UND	500	10000
35	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x0 cores, silk screen.	UND	1000	1000
36	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x1 cores, silk screen.	UND	100	1000
37	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x2 cores, silk screen.	UND	100	1000

38	PANFLETOS 1	<b>Tamanho:</b> 10,5 x 14,8cm(A6). <b>Papel:</b> sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . <b>Impressão:</b> 4x0 cores, OFF-SET.	UND	2000	40000
39	PANFLETOS 2	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g, <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia, 4x4 cores. (frente e verso).	UND	2000	315750
40	PANFLETOS 3	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g/m <sup>2</sup> <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia (4x0 cores).	UND	2000	315750

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**REGISTRO DE PREÇOS – IMPRESSOS GRÁFICOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO	TIRAGEM
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES 1 (personalizado)	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	10000
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 2 (personalizado)	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	8000
3	CARTAZ A2	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	10	4000
4	CARTAZ A3	Tamanho: 29,7x 42cm, Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	50	12000
5	CARTILHA 1 (15x21cm)	Capa: 30x21cm(aberto), papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	4000
6	CARTILHA 1-2 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: com 16 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa.	UND	500	3500
7	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400
8	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400
9	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2100
10	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2200
11	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000
12	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

13	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500
14	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500
15	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500
16	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500
17	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500
18	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500
19	CERTIFICADOS Funesa (personalizado)	Tamanho: 21x30cm, papel couchê fosco 250g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4x4 cores(policromia), frente e verso.	UND	100	10000
20	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (tipo:saco) (24x34cm)	Tamanho: 24x34cm, Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000
21	ENVELOPE PEQUENO (tipo:saco) (17,5x24,5cm)	Tamanho: 17,5x24,5cm, tamanho ofício. Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000
22	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (tipo:saco) (20x28cm)	Tamanho: 20x28cm. Tipo: saco na branco. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	60000
23	TIMBRADO PEQUENO (tipo:carteira)	Tamanho: 11,4 x 22,9cm. Tipo: carteira na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	200000
24	FILIPETA (FLYER) 1	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores)	UND	100	300000
25	FILIPETA (FLYER) 2	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	1600	300000

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

26	FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)	Tamanho: aberto 19x13cm, fechado 9,5x13cm Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000
27	FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)	Tamanho: aberto 24,5x14cm, fechado 8,5x14cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000
28	FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)	Tamanho: aberto 19x20cm, fechado 9,5x20cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000
29	FOLDER 4 (com 1 dobra)	Tamanho: aberto 29,7x21 cm, fechado 14,8x21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra	UND	1000	20000
30	FOLDER 5 (com 2 dobras)	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 9,5 x 21 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4X4 cores). Acabamento: com duas dobras.	UND	1000	20000
31	FOLDER 6 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 40 x 26 cm, fechado 10 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	40000
32	FOLDER 7 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 52 x 26 cm, fechado 13 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	24000
33	MARCADOR DE PÁGINA (personalizado)	Tamanho: 17x5cm. Papel: couché fosco 300g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4X4 cores, offset. Acabamento: lamination fosca, frente e verso	UND	500	50000
34	PASTA COM BOLSO	Tamanho: 31x45cm. Impressão: 4x0 cores, OFF-SET, policromia. Papel: supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: bolso com impressão, 4x0 cores	UND	500	10000
35	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x0 cores, silk screen.	UND	1000	1000
36	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x1 cores, silk screen.	UND	100	1000
37	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x2 cores, silk screen.	UND	100	1000

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

38	PANFLETOS 1	<b>Tamanho:</b> 10,5 x 14,8cm(A6). <b>Papel:</b> sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . <b>Impressão:</b> 4x0 cores, OFF-SET.	UND	2000	40000
39	PANFLETOS 2	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g. <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia, 4x4 cores, (frente e verso).	UND	2000	315750
40	PANFLETOS 3	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g/m <sup>2</sup> <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia (4x0 cores).	UND	2000	315750



Compras Funesa &lt;compras.funesa@gmail.com&gt;

---

## Solicitação de orçamento

2 mensagens

**Compras Funesa** <compras.funesa@gmail.com>  
Para: tomstoreaju@outlook.com

4 de fevereiro de 2025 às 11:05

Bom dia, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar orçamento para serviços gráficos impressos.

Segue tabela com itens que serão cotados.

--  
Atenciosamente,  
Victor Mendes - Gerente de Compras



**GECOM - Gerência de Compras**  
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA  
(79) 3198-3850

---

**Tabela-IMPRESSOS-GRAFICOS-pdf.pdf**  
116K

---

**Compras Funesa** <compras.funesa@gmail.com>  
Para: tomstoreaju@outlook.com

6 de fevereiro de 2025 às 10:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Tabela-IMPRESSOS-GRAFICOS-pdf.pdf**  
116K



Compras Funesa &lt;compras.funesa@gmail.com&gt;

---

## Solicitação de orçamento

2 mensagens

**Compras Funesa** <compras.funesa@gmail.com>  
Para: Fergraf Gráfica <fergrafgrafica@gmail.com>

4 de fevereiro de 2025 às 11:05

Bom dia, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar orçamento para serviços gráficos impressos.

Segue tabela com itens que serão cotados.

--  
Atenciosamente,  
Victor Mendes - Gerente de Compras



**GECOM - Gerência de Compras**  
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA  
(79) 3198-3850

---

**Tabela-IMPRESSOS-GRAFICOS-pdf.pdf**  
116K

---

**Fergraf Gráfica** <fergrafgrafica@gmail.com>  
Para: Compras Funesa <compras.funesa@gmail.com>

4 de fevereiro de 2025 às 15:07

Boa tarde!!

Segue orçamento solicitado

Att. Mônica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**garfica.pdf**  
327K



Compras Funesa &lt;compras.funesa@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

Compras Funesa <compras.funesa@gmail.com>  
Para: gf2grafica@gmail.com

4 de fevereiro de 2025 às 11:04

Bom dia, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar orçamento para serviços gráficos impressos.

Segue tabela com itens que serão cotados.

--

Atenciosamente,  
Victor Mendes - Gerente de Compras



**GECOM - Gerência de Compras**  
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA  
(79) 3198-3850

---

[Tabela-IMPRESSOS-GRAFICOS-pdf.pdf](#)  
116K

**INSUMOS GRÁFICOS - IMPRESSOS**

ITEM	NOME	DESCRÍÇÃO	QTD	GF2	FERREIRA	TOM	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIA	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES 1 (personalizado)</b>	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	10000	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 11,80	<b>R\$ 11,77</b>	<b>R\$ 117.666,67</b>
2	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES 2 (personalizado)</b>	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: wire-o na esquerda.	8000	R\$ 15,00	R\$ 14,50	R\$ 14,70	<b>R\$ 14,73</b>	<b>R\$ 117.866,67</b>
3	<b>CARTAZ A2</b>	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couché 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	4000	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 29,00	<b>R\$ 29,00</b>	<b>R\$ 116.000,00</b>
4	<b>CARTAZ A3</b>	Tamanho: 29,7x 42cm. Papel: couché 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	12000	R\$ 10,00	R\$ 9,80	R\$ 9,80	<b>R\$ 9,87</b>	<b>R\$ 118.400,00</b>
5	<b>CARTILHA 1 (15x21cm)</b>	Capa: 30x21cm(aberto), papel couché liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa	4000	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 29,80	<b>R\$ 29,27</b>	<b>R\$ 117.066,67</b>
6	<b>CARTILHA 1-2 (15x21cm)</b>	Capa: papel couché liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: com 16 páginas, em papel couché 115g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa.	3500	R\$ 34,00	R\$ 32,00	R\$ 34,20	<b>R\$ 33,40</b>	<b>R\$ 116.900,00</b>
7	<b>CARTILHA 1-3 (15x21cm)</b>	Capa: papel couché liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	2400	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 48,60	<b>R\$ 48,87</b>	<b>R\$ 117.280,00</b>
8	<b>CARTILHA 1-3 (15x21cm)</b>	Capa: papel couché liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	2400	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 49,60	<b>R\$ 49,20</b>	<b>R\$ 118.080,00</b>
9	<b>CARTILHA 2-1 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couché liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couché fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	2100	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 28,30	<b>R\$ 27,43</b>	<b>R\$ 57.610,00</b>
10	<b>CARTILHA 2-1 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couché liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couché fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	2200	R\$ 56,00	R\$ 40,00	R\$ 56,80	<b>R\$ 50,93</b>	<b>R\$ 112.053,33</b>

11	<b>CARTILHA 2-2 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couchê liso, 250g/m2, 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m2, 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	2000	R\$ 58,00	R\$ 56,00	R\$ 58,70	<b>R\$ 57,57</b>	<b>R\$ 115.133,33</b>
12	<b>CARTILHA 2-2 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couchê liso, 250g/m2, 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m2, 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	2000	R\$ 58,00	R\$ 56,00	R\$ 57,80	<b>R\$ 57,27</b>	<b>R\$ 114.533,33</b>
13	<b>CARTILHA 2-3 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couchê liso 250g/m2, 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m2, 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	1500	R\$ 64,00	R\$ 62,00	R\$ 64,80	<b>R\$ 63,60</b>	<b>R\$ 95.400,00</b>
14	<b>CARTILHA 2-3 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couchê liso 250g/m2, 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m2, 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	1500	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 68,30	<b>R\$ 65,77</b>	<b>R\$ 98.650,00</b>
15	<b>CARTILHA 2-4 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couchê liso 250g/m2, 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m2, com formato fechado 21x30cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	1500	R\$ 78,00	R\$ 76,00	R\$ 79,30	<b>R\$ 77,77</b>	<b>R\$ 116.650,00</b>
16	<b>CARTILHA 2-4 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couchê liso 250g/m2, 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m2, com formato fechado 21x30cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	1500	R\$ 78,00	R\$ 76,00	R\$ 79,30	<b>R\$ 77,77</b>	<b>R\$ 116.650,00</b>
17	<b>CARTILHA 3 (15x21cm)</b>	Capa: em papel couchê liso 250g/m2, 4x4 cores, formato aberto 30x21cm, Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m2, formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	2500	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 47,50	<b>R\$ 44,50</b>	<b>R\$ 111.250,00</b>
18	<b>CARTILHA 3 (15x21cm)</b>	Capa: em papel couchê liso 250g/m2, 4x2 cores, formato aberto 30x21cm, Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m2, formato fechado 15x21cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa	2500	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 45,30	<b>R\$ 43,77</b>	<b>R\$ 109.416,67</b>
19	<b>CERTIFICADOS Funesa (personalizado)</b>	Tamanho: 21x30cm, papel couchê fosco 250g/m2, Impressão: 4x4 cores (polímero), frente e verso.	10000	R\$ 12,00	R\$ 9,00	R\$ 14,30	<b>R\$ 11,77</b>	<b>R\$ 117.666,67</b>
20	<b>ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (tipo:saco) (24x34cm)</b>	Tamanho: 24x34cm, Tipo: saco na cor branca, Papel: sulfite 90g/m2. Impressão: 1x0 cores.	50000	R\$ 1,00	R\$ 0,80	R\$ 2,30	<b>R\$ 1,37</b>	<b>R\$ 68.333,33</b>
21	<b>ENVELOPE PEQUENO (tipo:saco) (17,5x24,5cm)</b>	Tamanho: 17,5x24,5cm, tamanho ofício. Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m2. Impressão: 1x0 Cores.	50000	R\$ 1,50	R\$ 1,30	R\$ 2,30	<b>R\$ 1,70</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
22	<b>ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (tipo:saco) (20x28cm)</b>	Tamanho: 20x28cm. Tipo: saco na branco. Papel: sulfite 90g/m2. Impressão: 1x0 cores (monocromático)	60000	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 1,60	<b>R\$ 1,53</b>	<b>R\$ 92.000,00</b>

23	<b>ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (tipo:carteira) (11,4x 22,9cm)</b>	Tamanho: 11,4 x 22,9cm. Tipo: carteira na cor branca. (monocromático)	200000	R\$ 0,60	R\$ 0,22	R\$ 0,98	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
24	<b>FILIPETA (FLYER) 1</b>	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m2. Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores)	300000	R\$ 0,40	R\$ 0,26	R\$ 0,38	<b>R\$ 0,35</b>	<b>R\$ 104.000,00</b>
25	<b>FILIPETA (FLYER) 2</b>	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m2. Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	300000	R\$ 0,40	R\$ 0,25	R\$ 0,38	<b>R\$ 0,34</b>	<b>R\$ 103.000,00</b>
26	<b>FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)</b>	Tamanho: aberto 19x13cm, fechado 9,5x13cm. Papel: sulfite 180g/m2 Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra,	100000	R\$ 0,65	R\$ 0,55	R\$ 0,99	<b>R\$ 0,73</b>	<b>R\$ 73.000,00</b>
27	<b>FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)</b>	Tamanho: aberto 24,5x14cm, fechado 8,5x14cm. Papel: sulfite 180g/m2 . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra,	100000	R\$ 0,70	R\$ 0,60	R\$ 0,90	<b>R\$ 0,73</b>	<b>R\$ 73.333,33</b>
28	<b>FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)</b>	Tamanho: aberto 19x20cm, fechado 9,5x20cm. Papel: sulfite 180g/m2 . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra,	100000	R\$ 0,78	R\$ 0,60	R\$ 0,90	<b>R\$ 0,76</b>	<b>R\$ 76.000,00</b>
29	<b>FOLDER 4 (com 1 dobra)</b>	Tamanho: aberto 29,7x21 cm, fechado 14,8x21cm. Papel: couchê 120g/m2, Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra	20000	R\$ 3,50	R\$ 3,20	R\$ 3,90	<b>R\$ 3,53</b>	<b>R\$ 70.666,67</b>
30	<b>FOLDER 5 (com 2 dobras)</b>	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 9,5 x 21 cm. Papel: couchê 120g/m2, Impressão: OFFSET, policromia (4X4 cores). Acabamento: com duas dobras.	20000	R\$ 3,50	R\$ 3,30	R\$ 3,90	<b>R\$ 3,57</b>	<b>R\$ 71.333,33</b>
31	<b>FOLDER 6 (com 3 dobras)</b>	Tamanho: aberto 40 x 26 cm, fechado 10 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m2, Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	40000	R\$ 2,50	R\$ 2,30	R\$ 2,80	<b>R\$ 2,53</b>	<b>R\$ 101.333,33</b>
32	<b>FOLDER 7 (com 3 dobras)</b>	Tamanho: aberto 52 x 26 cm, fechado 13 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m2, Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	24000	R\$ 5,00	R\$ 4,70	R\$ 4,98	<b>R\$ 4,89</b>	<b>R\$ 117.440,00</b>
33	<b>MARCADOR DE PÁGINA (personalizado)</b>	Tamanho: 17x5cm. Papel: couché fosco 300g/m2. Impressão: 4X4 cores, offset. Acabamento: laminação fosca, frente e verso	50000	R\$ 1,60	R\$ 1,40	R\$ 3,50	<b>R\$ 2,17</b>	<b>R\$ 108.333,33</b>
34	<b>PASTA COM BOLSO</b>	Tamanho: 31x45cm. Impressão: 4x0 cores, OFF-SET, policromia. Papel: supremo 300g/m2. Acabamento: bolso com impressão, 4x0 cores	10000	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 12,00	<b>R\$ 11,83</b>	<b>R\$ 118.333,33</b>
35	<b>PASTA CONGRESSO</b>	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m2. Impressão: 26x15 cm, 4x0 cores, silk screen.	1000	R\$ 68,00	R\$ 66,00	R\$ 72,00	<b>R\$ 68,67</b>	<b>R\$ 68.666,67</b>
36	<b>PASTA CONGRESSO</b>	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m2. Impressão: 26x15 cm, 4x1 cores, silk screen.	1000	R\$ 68,00	R\$ 66,00	R\$ 72,00	<b>R\$ 68,67</b>	<b>R\$ 68.666,67</b>
37	<b>PASTA CONGRESSO</b>	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m2. Impressão: 26x15 cm, 4x2 cores, silk screen.	1000	R\$ 68,00	R\$ 66,00	R\$ 72,00	<b>R\$ 68,67</b>	<b>R\$ 68.666,67</b>

<b>38</b>	<b>PANFLETOS 1</b>	Tamanho: 10,5 x 14,8cm(A6). Papel: sulfite 75 g/m2. Impressão: 4x0 cores, OFF-SET.	40000	R\$ 0,28	R\$ 0,25	R\$ 0,45	<b>R\$ 0,33</b>	<b>R\$ 13.066,67</b>
<b>39</b>	<b>PANFLETOS 2</b>	Tamanho: 15x21cm. Papel: couché 120g. Impressão: OFFSET, policromia, 4x4 cores. (frente e verso).	315750	R\$ 0,38	R\$ 0,22	R\$ 0,45	<b>R\$ 0,35</b>	<b>R\$ 110.512,50</b>
<b>40</b>	<b>PANFLETOS 3</b>	Tamanho: 15x21cm. Papel: couché 120g/m2 Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores).	315750	R\$ 0,38	R\$ 0,29	R\$ 0,45	<b>R\$ 0,37</b>	<b>R\$ 117.880,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>								<b>R\$ 3.933.839,17</b>

## ORÇAMENTO

A/C: FUNESA

**GECOM - Gerência de Compras**

Fundação Estadual de Saúde

Segue orçamento com as especificações dadas pelo cliente:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO	TIRAGEM	VL. UNT.R\$	VL. TOTAL R\$
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES 1 (personalizado)	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	10000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 2 (personalizado)	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	8000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
3	CARTAZ A2	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	10	4000	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
4	CARTAZ A3	Tamanho: 29,7x 42cm, Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	50	12000	R\$ 10,00	R\$ 120.000,00
5	CARTILHA 1 (15x21cm)	Capa: 30x21cm(aberto), papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	4000	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
6	CARTILHA 1-2 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: com 16 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa.	UND	500	3500	R\$ 34,00	R\$ 119.000,00
7	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
8	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
9	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2100	R\$ 28,00	R\$ 58.800,00
10	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2200	R\$ 56,00	R\$ 123.200,00
11	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00

**GF2 EMPREENDIMENTOS - 38.595.030 NICOLE BISPO DE ALCANTARA SANTOS**

**CNPJ: 38.595.030/0001-60**

**Rua Rio Grande do Sul, 710 – Siqueira Campos – Aracaju/SE**

**Tel.: (79) 98868-9283**

12	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000	R\$	58,00	R\$	116.000,00
13	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500	R\$	64,00	R\$	96.000,00
14	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500	R\$	64,00	R\$	96.000,00
15	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500	R\$	78,00	R\$	117.000,00
16	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500	R\$	78,00	R\$	117.000,00
17	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500	R\$	44,00	R\$	110.000,00
18	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500	R\$	44,00	R\$	110.000,00
19	CERTIFICADOS Funesa (personalizado)	Tamanho: 21x30cm, papel couchê fosco 250g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4x4 cores(policromia), frente e verso.	UND	100	10000	R\$	12,00	R\$	120.000,00
20	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (tipo:saco) (24x34cm)	Tamanho: 24x34cm, Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000	R\$	1,00	R\$	50.000,00
21	ENVELOPE PEQUENO (tipo:saco) (17,5x24,5cm)	Tamanho: 17,5x24,5cm, tamanho ofício. Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000	R\$	1,50	R\$	75.000,00
22	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (tipo:saco) (20x28cm)	Tamanho: 20x28cm. Tipo: saco na branco. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	60000	R\$	2,00	R\$	120.000,00

23	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (tipo:carteira) (11,4x 22,9cm)	Tamanho: 11,4 x 22,9cm. Tipo: carteira na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	200000	R\$	0,60	R\$	120.000,00
24	FILIPETA (FLYER) 1	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores)	UND	100	300000	R\$	0,40	R\$	120.000,00
25	FILIPETA (FLYER) 2	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	1600	300000	R\$	0,40	R\$	120.000,00
26	FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)	Tamanho: aberto 19x13cm, fechado 9,5x13cm Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,65	R\$	65.000,00
27	FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)	Tamanho: aberto 24,5x14cm, fechado 8,5x14cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,70	R\$	70.000,00
28	FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)	Tamanho: aberto 19x20cm, fechado 9,5x20cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,78	R\$	78.000,00
29	FOLDER 4 (com 1 dobra)	Tamanho: aberto 29,7x21 cm, fechado 14,8x21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra	UND	1000	20000	R\$	3,50	R\$	70.000,00
30	FOLDER 5 (com 2 dobras)	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 9,5 x 21 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4X4 cores). Acabamento: com duas dobras.	UND	1000	20000	R\$	3,50	R\$	70.000,00
31	FOLDER 6 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 40 x 26 cm, fechado 10 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	40000	R\$	2,50	R\$	100.000,00
32	FOLDER 7 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 52 x 26 cm, fechado 13 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	24000	R\$	5,00	R\$	120.000,00
33	MARCADOR DE PÁGINA (personalizado)	Tamanho: 17x5cm. Papel: couché fosco 300g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4X4 cores, offset. Acabamento: lamação fosca, frente e verso	UND	500	50000	R\$	1,60	R\$	80.000,00

34	PASTA COM BOLSO	Tamanho: 31x45cm. Impressão: 4x0 cores, OFF-SET, policromia. Papel: supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: bolso com impressão, 4x0 cores	UND	500	10000	R\$	12,00	R\$	120.000,00
35	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x0 cores, silk screen.	UND	1000	1000	R\$	68,00	R\$	68.000,00
36	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x1 cores, silk screen.	UND	100	1000	R\$	68,00	R\$	68.000,00
37	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x2 cores, silk screen.	UND	100	1000	R\$	68,00	R\$	68.000,00
38	PANFLETOS 1	<b>Tamanho:</b> 10,5 x 14,8cm(A6). <b>Papel:</b> sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . <b>Impressão:</b> 4x0 cores, OFF-SET.	UND	2000	40000	R\$	0,28	R\$	11.200,00
39	PANFLETOS 2	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g. <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia, 4x4 cores. (frente e verso).	UND	2000	315750	R\$	0,38	R\$	119.985,00
40	PANFLETOS 3	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g/m <sup>2</sup> <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia (4x0 cores).	UND	2000	315750	R\$	0,38	R\$	119.985,00
TOTAL GERAL								R\$	3.972.170,00

**VÁLIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**ENTREGA: A combinar**

Aracaju, 05 de janeiro de 2025



## Orçamento

**CLIENTE: FUNESA**

Prezado cliente,

Apresentamos nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço (s), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO	TIRAGEM	VL. UNT.R\$	VL. TOTAL R\$
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES 1 (personalizado)	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	10000	R\$ 11,50	R\$ 115.000,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 2 (personalizado)	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	8000	R\$ 14,50	R\$ 116.000,00
3	CARTAZ A2	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	10	4000	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00
4	CARTAZ A3	Tamanho: 29,7x 42cm, Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	50	12000	R\$ 9,80	R\$ 117.600,00
5	CARTILHA 1 (15x21cm)	Capa: 30x21cm(aberto), papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	4000	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00
6	CARTILHA 1-2 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: com 16 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa.	UND	500	3500	R\$ 32,00	R\$ 112.000,00
7	CARTILHA 1-3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400	R\$ 48,00	R\$ 115.200,00
8	CARTILHA 1-3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400	R\$ 48,00	R\$ 115.200,00
9	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2100	R\$ 26,00	R\$ 54.600,00
10	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x2	UND	500	2200	R\$ 40,00	R\$ 88.000,00

		cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.						
11	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000	R\$	56,00	R\$ 112.000,00
12	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000	R\$	56,00	R\$ 112.000,00
13	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500	R\$	62,00	R\$ 93.000,00
14	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500	R\$	65,00	R\$ 97.500,00
15	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500	R\$	76,00	R\$ 114.000,00
16	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500	R\$	76,00	R\$ 114.000,00
17	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500	R\$	42,00	R\$ 105.000,00
18	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500	R\$	42,00	R\$ 105.000,00
19	CERTIFICADOS Funesa (personalizado)	Tamanho: 21x30cm, papel couchê fosco 250g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4x4 cores(policromia), frente e verso.	UND	100	10000	R\$	9,00	R\$ 90.000,00
20	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (tipo:saco) (24x34cm)	Tamanho: 24x34cm, Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000	R\$	0,80	R\$ 40.000,00

21	ENVELOPE PEQUENO (tipo:saco) (17,5x24,5cm)	Tamanho: 17,5x24,5cm, tamanho ofício. Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000	R\$	1,30	R\$	65.000,00
22	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (tipo:saco) (20x28cm)	Tamanho: 20x28cm. Tipo: saco na branco. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	60000	R\$	1,00	R\$	60.000,00
23	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (tipo:carteira) (11,4x 22,9cm)	Tamanho: 11,4 x 22,9cm. Tipo: carteira na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	200000	R\$	0,22	R\$	44.000,00
24	FILIPETA (FLYER) 1	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores)	UND	100	300000	R\$	0,26	R\$	78.000,00
25	FILIPETA (FLYER) 2	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	1600	300000	R\$	0,25	R\$	75.000,00
26	FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)	Tamanho: aberto 19x13cm, fechado 9,5x13cm Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,55	R\$	55.000,00
27	FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)	Tamanho: aberto 24,5x14cm, fechado 8,5x14cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,60	R\$	60.000,00
28	FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)	Tamanho: aberto 19x20cm, fechado 9,5x20cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,60	R\$	60.000,00
29	FOLDER 4 (com 1 dobra)	Tamanho: aberto 29,7x21 cm, fechado 14,8x21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra	UND	1000	20000	R\$	3,20	R\$	64.000,00
30	FOLDER 5 (com 2 dobras)	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 9,5 x 21 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4X4 cores). Acabamento: com duas dobras.	UND	1000	20000	R\$	3,30	R\$	66.000,00
31	FOLDER 6 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 40 x 26 cm, fechado 10 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	40000	R\$	2,30	R\$	92.000,00
32	FOLDER 7 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 52 x 26 cm, fechado 13 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	24000	R\$	4,70	R\$	112.800,00

33	MARCADOR DE PÁGINA (personalizado)	Tamanho: 17x5cm. Papel: couché fosco 300g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4X4 cores, offset. Acabamento: laminação fosca, frente e verso	UND	500	50000	R\$	1,40	R\$	70.000,00
34	PASTA COM BOLSO	Tamanho: 31x45cm. Impressão: 4x0 cores, OFF-SET, policromia. Papel: supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: bolso com impressão, 4x0 cores	UND	500	10000	R\$	11,50	R\$	115.000,00
35	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x0 cores, silk screen.	UND	1000	1000	R\$	66,00	R\$	66.000,00
36	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x1 cores, silk screen.	UND	100	1000	R\$	66,00	R\$	66.000,00
37	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x2 cores, silk screen.	UND	100	1000	R\$	66,00	R\$	66.000,00
38	PANFLETOS 1	<b>Tamanho:</b> 10,5 x 14,8cm(A6). <b>Papel:</b> sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . <b>Impressão:</b> 4x0 cores, OFF-SET.	UND	2000	40000	R\$	0,25	R\$	10.000,00
39	PANFLETOS 2	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g, <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia, 4x4 cores. (frente e verso).	UND	2000	315750	R\$	0,22	R\$	69.465,00
40	PANFLETOS 3	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g/m <sup>2</sup> <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia (4x0 cores).	UND	2000	315750	R\$	0,29	R\$	91.567,50
<b>TOTAL GERAL</b>								R\$	3.425.932,50

Aracaju, 04 de fevereiro de 2025



José Ferreira das Virgens

Gerente Administrativo

VALIDADE DA PROPOSTA

30 DIAS

Prazo de entrega: A combinar FORMA

DE PAGAMENTO:

A COMBINAR

**Rua Bahia, 1300 –Siqueira Campos - Tel.: (79) 3259-1012/9 8844-8494 Aracaju / SE email:  
[fergrafgrafica@gmail.com](mailto:fergrafgrafica@gmail.com) / C.N.P.J.: 40.697451/0001-44**

DADOS PARA PAGAMENTO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AG: 3532 C/C:22-05-0  
J FERREIRA GRÁFICO E Comercio Itda

# TOM & STORE

## ORÇAMENTO

FUNESA

Segue orçamento solicitado conforme especificações do cliente

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO	TIRAGEM	VL. UNT.R\$	VL. TOTAL R\$
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES 1 (personalizado)	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	10000	R\$ 11,80	R\$ 118.000,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 2 (personalizado)	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	8000	R\$ 14,70	R\$ 117.600,00
3	CARTAZ A2	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	10	4000	R\$ 29,00	R\$ 116.000,00
4	CARTAZ A3	Tamanho: 29,7x 42cm, Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	50	12000	R\$ 9,80	R\$ 117.600,00
5	CARTILHA 1 (15x21cm)	Capa: 30x21cm(aberto), papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	4000	R\$ 29,80	R\$ 119.200,00
6	CARTILHA 1-2 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: com 16 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa.	UND	500	3500	R\$ 34,20	R\$ 119.700,00
7	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400	R\$ 48,60	R\$ 116.640,00
8	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	UND	500	2400	R\$ 49,60	R\$ 119.040,00
9	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2100	R\$ 28,30	R\$ 59.430,00
10	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2200	R\$ 56,80	R\$ 124.960,00
11	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000	R\$ 58,70	R\$ 117.400,00

TOM & STORE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

RUA DEODATO MAIA, 405 – BAIRRO DEZOITO DO FORTE – Cep: 49.072-150 – Aracaju/SE

CNPJ: 23.005.877/0001-70 – Tel: (79)9.9972-5475 email: tomstoreaju@outlook.com

# TOM & STORE

12	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	2000	R\$	57,80	R\$	115.600,00
13	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500	R\$	64,80	R\$	97.200,00
14	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	UND	500	1500	R\$	68,30	R\$	102.450,00
15	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500	R\$	79,30	R\$	118.950,00
16	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	UND	500	1500	R\$	79,30	R\$	118.950,00
17	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500	R\$	47,50	R\$	118.750,00
18	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa	UND	500	2500	R\$	45,30	R\$	113.250,00
19	CERTIFICADOS Funesa (personalizado)	Tamanho: 21x30cm, papel couchê fosco 250g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4x4 cores(policromia), frente e verso.	UND	100	10000	R\$	14,30	R\$	143.000,00
20	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (tipo:saco) (24x34cm)	Tamanho: 24x34cm, Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000	R\$	2,30	R\$	115.000,00
21	ENVELOPE PEQUENO (tipo:saco) (17,5x24,5cm)	Tamanho: 17,5x24,5cm, tamanho ofício. Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	UND	500	50000	R\$	2,30	R\$	115.000,00
22	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (tipo:saco) (20x28cm)	Tamanho: 20x28cm. Tipo: saco na branco. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	60000	R\$	1,60	R\$	96.000,00

# TOM & STORE

23	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (tipo:carteira) (11,4x 22,9cm)	Tamanho: 11,4 x 22,9cm. Tipo: carteira na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores (monocromático)	UND	50	200000	R\$	0,98	R\$	196.000,00
24	FILIPETA (FLYER) 1	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores)	UND	100	300000	R\$	0,38	R\$	114.000,00
25	FILIPETA (FLYER) 2	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	UND	1600	300000	R\$	0,38	R\$	114.000,00
26	FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)	Tamanho: aberto 19x13cm, fechado 9,5x13cm Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,99	R\$	99.000,00
27	FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)	Tamanho: aberto 24,5x14cm, fechado 8,5x14cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,90	R\$	90.000,00
28	FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)	Tamanho: aberto 19x20cm, fechado 9,5x20cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	UND	1000	100000	R\$	0,90	R\$	90.000,00
29	FOLDER 4 (com 1 dobra)	Tamanho: aberto 29,7x21 cm, fechado 14,8x21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra	UND	1000	20000	R\$	3,90	R\$	78.000,00
30	FOLDER 5 (com 2 dobras)	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 9,5 x 21 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4X4 cores). Acabamento: com duas dobras.	UND	1000	20000	R\$	3,90	R\$	78.000,00
31	FOLDER 6 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 40 x 26 cm, fechado 10 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	40000	R\$	2,80	R\$	112.000,00
32	FOLDER 7 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 52 x 26 cm, fechado 13 x 26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	UND	1000	24000	R\$	4,98	R\$	119.520,00
33	MARCADOR DE PÁGINA (personalizado)	Tamanho: 17x5cm. Papel: couché fosco 300g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4X4 cores, offset. Acabamento: laminação fosca, frente e verso	UND	500	50000	R\$	3,50	R\$	175.000,00

# TOM & STORE

34	PASTA COM BOLSO	Tamanho: 31x45cm. Impressão: 4x0 cores, OFF-SET, policromia. Papel: supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: bolso com impressão, 4x0 cores	UND	500	10000	R\$	12,00	R\$	120.000,00
35	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x0 cores, silk screen.	UND	1000	1000	R\$	72,00	R\$	72.000,00
36	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x1 cores, silk screen.	UND	100	1000	R\$	72,00	R\$	72.000,00
37	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x2 cores, silk screen.	UND	100	1000	R\$	72,00	R\$	72.000,00
38	PANFLETOS 1	<b>Tamanho:</b> 10,5 x 14,8cm(A6). <b>Papel:</b> sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . <b>Impressão:</b> 4x0 cores, OFF-SET.	UND	2000	40000	R\$	0,45	R\$	18.000,00
39	PANFLETOS 2	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g, <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia, 4x4 cores. (frente e verso).	UND	2000	315750	R\$	0,45	R\$	142.087,50
40	PANFLETOS 3	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g/m <sup>2</sup> <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia (4x0 cores).	UND	2000	315750	R\$	0,45	R\$	142.087,50
TOTAL GERAL								R\$	4.403.415,00

Aracaju(SE), 06 de fevereiro de 2025

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome: Vinicius Aragão Cardoso

RG nº: 305.903-45 SSP/SE CPF nº: 044.059.835-42

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Antônio do Nascimento Rodrigues, Conj. JK, nº 189, Bairro Jabotiana, Aracaju-SE, Cep 49.095-040 Dados Bancários:

Empresa: TOM & STORE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Banco: Brasil

Ag: 3361-8

Conta Corrente: 40.759-3

Sem mais;

  
 VINICIUS ARAGÃO CARDOSO  
 RG nº: 305.903-45, CPF nº:  
 TOM & STORE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 RUA DEODATO MAIA, 405 – BAIRRO DEZOITO DE FEVEREIRO – Cep: 49.072-150 – Aracaju/SE  
 CNPJ: 23.005.877/0001-70 – Tel: (79)9.9972-5475 email: tomstoreaju@outlook.com

# TOM & STORE

TOM & STORE COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
RUA DEODATO MAIA, 405 – BAIRRO DEZOITO DO FORTE – Cep: 49.072-150 – Aracaju/SE  
CNPJ: 23.005.877/0001-70 – Tel: (79)9.9972-5475 email: [tomstoreaju@outlook.com](mailto:tomstoreaju@outlook.com)

## ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 14/2025

### **À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO**

#### **VIABILIDADE GERAL – MATERIAL GRÁFICO**

REF. Viabilidade para aquisição, aditivação, anuênci a e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para aditivação, anuênci a, prorrogação contratual e/ou aquisição de materiais Gráficos: produção de insumos, impressão e diagramação com vistas a confecção livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes folders, banners e demais materiais, em atendimento as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante se depreende da CI que originou o presente processo, em observação à dotação prevista pelas áreas para o ano de 2025, observa-se:

- Considerando a dotação conforme projeção orçamentária e que esta Viabilidade é um **consolidado** prévio das demandas de todos os valores projetados pelas Coordenações, Áreas e Ações desta instituição para utilização em todas as transações de mesmo objeto;
- Considerando que este valor não é suficiente para contemplação desta contratação, será necessário a realização de **Remanejamento** dentro do Orçamento Geral da Funesa/PAA2025, temos.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:2 de 2

<b>PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO</b>		
<b>ÁREA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>PAA 2025</b>	<b>CONSOLIDADO - MATERIAL GRÁFICO</b>	<b>R\$ 1.257.248,45</b>
	<b>REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>R\$ 8.328.147,32</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.585.395,77</b>

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerando o **Limite de gastos**, estipulado, conforme processo de contratação vigente que deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações, se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2025



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Vítor Luís Freire de Souza  
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Jose Valter Batista Dias Junior  
Coordenador(a) Administrativo e de Finanças

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PSOD-K1K9-AH96-DOHK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Legenda: ■ Aprovada ■ Indeterminada ■ Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior - 17/02/2025 16:16:07 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza - 18/02/2025 08:30:14 (Docflow)



## CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO ESTADUAL - IGESP

Objeto: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos – IMPRESSOS - a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

### REGISTRO DE PREÇOS – IMPRESSOS GRÁFICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	PEDIDO	TIRAGEM
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES 1 (personalizado)	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	384202-9	UND	100	10000
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 2 (personalizado)	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento:wire-o na esquerda.	384249-5	UND	100	8000
3	CARTAZ A2	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia(4x0 cores)	352648-8	UND	10	4000
4	CARTAZ A3	Tamanho: 29,7x 42cm, Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia(4x0 cores)	335908-5	UND	50	12000
5	CARTILHA 1 (15x21cm)	Capa: 30x21cm(aberto), papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa	356020-1	UND	500	4000
6	CARTILHA 1-2 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: com 16 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> ,	335712-0	UND	500	3500

		formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa.				
7	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	227161-3	UND	500	2400
8	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	257034-3	UND	500	2400
9	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	342214-3	UND	500	2100
10	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	247070-5	UND	500	2200
11	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	352337-3	UND	500	2000
12	CARTILHA 2-2 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	281834-5	UND	500	2000
13	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado	263611-5	UND	500	1500

		21x30cm. Acabamento: Canoa.				
14	CARTILHA 2-3 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	359798-9	UND	500	1500
15	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	356021-0	UND	500	1500
16	CARTILHA 2-4 (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa*. *(máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	356021-0	UND	500	1500
17	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	314974-9	UND	500	2500
18	CARTILHA 3 (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa	296396-5	UND	500	2500
19	CERTIFICADOS Funesa (personalizado)	Tamanho: 21x30cm, papel couchê fosco 250g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4x4 cores(policromia),frente e verso.	406493-3	UND	100	10000
20	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (tipo:saco) (24x34cm)	Tamanho: 24x34cm, Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0cores.	420639-8	UND	500	50000

21	ENVELOPE PEQUENO (tipo:saco) (17,5x24,5cm)	Tamanho: 17,5x24,5cm, tamanho ofício.Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	384979-1	UND	500	50000
22	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (tipo:saco) (20x28cm)	Tamanho: 20x28cm. Tipo: saco na branco. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores(monocromático)	404199-2	UND	50	60000
23	TIMBRADO PEQUENO (tipo:carteira)	Tamanho: 11,4 x 22,9cm. Tipo: carteira na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão:1x0 cores (monocromático)	374062-5	UND	50	200000
24	FILIPETA (FLYER) 1	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia(4x4 cores)	289066-6	UND	100	300000
25	FILIPETA (FLYER) 2	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia(4x0 cores)	338085-8	UND	1600	300000
26	FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)	Tamanho: aberto 19x13cm, fechado 9,5x13cm Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	368323-0	UND	1000	100000
27	FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)	Tamanho: aberto 24,5x14cm, fechado 8,5x14cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	375673-4	UND	1000	100000
28	FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)	Tamanho: aberto 19x20cm, fechado 9,5x20cm. Papel: sulfite 180g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores).Acabamento: com uma dobra.	263081-8	UND	1000	100000
29	FOLDER 4 (com 1 dobra)	Tamanho: aberto 29,7x21 cm, fechado 14,8x21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra	263070-2	UND	1000	20000

30	FOLDER 5 (com 2 dobras)	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 9,5 x 21 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão: OFFSET, policromia (4X4 cores). Acabamento: com duas dobras.	263069-9	UND	1000	20000
31	FOLDER 6 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 40 x 26 cm, fechado 10 x26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão:OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	256921-3	UND	1000	40000
32	FOLDER 7 (com 3 dobras)	Tamanho: aberto 52 x 26 cm, fechado 13 x26 cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> , Impressão:OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	263010-9	UND	1000	24000
33	MARCADOR DE PÁGINA (personalizado)	Tamanho: 17x5cm. Papel: couchê fosco 300g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4X4 cores, offset. Acabamento: laminação fosca, frente e verso	401737-4	UND	500	50000
34	PASTA COM BOLSO	Tamanho: 31x45cm. Impressão: 4x0 cores, OFF-SET, policromia. Papel: supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: bolso com impressão,4x0 cores	383772-0	UND	500	10000
35	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x0 cores, silk screen.	395707-1	UND	1000	1000
36	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x1 cores, silk screen.	395707-1	UND	100	1000
37	PASTA CONGRESSO	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper,   Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x2 cores, silk screen.	395707-1	UND	100	1000



38	PANFLETOS 1	<b>Tamanho:</b> 10,5 x 14,8cm(A6). <b>Papel:</b> sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . <b>Impressão:</b> 4x0 cores, OFF-SET.	353071-0	UND	2000	40000
39	PANFLETOS 2	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g, <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia, 4x4 cores. (frente e verso).	366902-5	UND	2000	315750
40	PANFLETOS 3	<b>Tamanho:</b> 15x21cm. <b>Papel:</b> couchê 120g/m <sup>2</sup> <b>Impressão:</b> OFFSET, policromia (4x0 cores).	254871-2	UND	2000	315750



<p>MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA PROCESSO N° 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA</p>		
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL	<p>Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006 a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020, o Decreto Estadual nº 342/2023.</p>	
OBJETO:	<p>O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos – IMPRESSOS - a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.</p>	
PARTICIPAÇÃO:	<p><b>TODOS OS LOTES SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPPS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE</b>, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747 de 2020.</p>	
	DIA	HORÁRIO
<b>INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>xx/xx/2025</b>	<b>00h00min</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>xx/xx/2025</b>	<b>00h00min</b>
<p><b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p>		
<p><b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE.</li><li>→ Telefone: (79) 9 9191-3740.</li><li>→ E-mail: <a href="mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com">pregoeiro.funesa@gmail.com</a>.</li><li>→ Horário de Expediente: 7h às 16h.</li></ul> <p><a href="http://www.funesa.se.gov.br">www.funesa.se.gov.br</a> <a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a> <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a></p>		
<hr/> <p><b>SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a></p>		



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025**

PROCESSO N° 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão n° XX/2025

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos – IMPRESSOS - a serem fornecidos por demanda, conforme as especificações e exigências contidas no anexo I, refente ao Termo de Referência.

### **3.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 - O Órgão Gerenciador será a Fundação Estadual de Saúde.

### **4.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

### **5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.



5.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.1- A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

## **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio<sup>1</sup>;

6.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

6.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.7.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7.5 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

6.8 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.8.2 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

---

<sup>1</sup>*JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão.*



6.10.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.10.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.11 - A presente licitação será realizada:

a) Com **TODOS OS LOTES destinados a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020.

## **7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4- coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5- verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8- declarar o vencedor;

7.1.9- adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **8.0 - CREDENCIAMENTO NO APPLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

8.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitacoes-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas. .

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à



Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal ["https://licitacoes-e2.bb.com.br"](https://licitacoes-e2.bb.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, a MARCA (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO QUE CONSTA NO SISTEMA, SE FOR CASO) e o REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SE FOR O CASO), vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

10.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e



lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas.

10.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

10.2.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

**10.2.4 - Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**

10.2.5 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 11.31.2.

10.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

10.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.4.1 - Valor unitário e total do Lote;

10.4.2 - Marca;

10.4.3 - Fabricante;

10.4.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.5 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

10.5.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

10.5.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.12- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.13 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10.14 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

## **11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 itens da mesma licitação.

11.3.1 - A pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea dos itens, se for o caso.

11.3.2 - Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa dos itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$0,50 (cinquenta centavos).

11.10 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br), pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-e2.bb](http://licitacoes-e2.bb.com.br) acerca da ocorrência;

11.16.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>).

11.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



11.19 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.25- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.25.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.25.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.2 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

11.28 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.29 - O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

11.30 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.



11.31 - O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois este e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

**11.32 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.**

## **12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

12.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1- contiver vícios insanáveis;

12.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços



do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

13.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e



Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

13.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.1.9- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.7 - Habilitação jurídica:**

13.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação



no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **13.8- Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob



pena de inabilitação.

### **13.9 - Qualificação Econômico-Financeira.**

13.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite- se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.4- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

13.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **13.10 - Qualificação Técnica**

13.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e; municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



13.19 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14.0 - DOS RECURSOS:**

14.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3- A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 - A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4- Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 - As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



## **15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

## **16.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - Após a homologação do resultado da licitação, os(s) licitantes(s) classificados em primeiro lugar em cada item serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente da Fundação Estadual de Saúde.

16.1.1 - Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

16.1.3.1 - O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Contratos da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.4 - Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3 - É facultado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3.1 - Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

16.3.2 - Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

17.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga Fundação do Estado de Sergipe - FUNESA a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço,



comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **18.0 – DAS CONTRATAÇÕES:**

18.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Fundação Estadual de Saúde no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

18.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.5 - Os preços contratados são irreajustáveis.

#### **19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:**

19.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

19.2 - Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa e poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

#### **20.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

20.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

20.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

20.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.



20.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

## **21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

## **22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

## **23.0 - DO PAGAMENTO**

23.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25 - DO VALOR ESTIMADO E DO REGISTRO DE PREÇOS:**

25.1 Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela lei 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a (órgão) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



26.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

**27 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

27.1 - Anexo I - Termo de Referência;

27.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

27.3 - Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;

27.4 - Anexo IV - Modelo do Termo de Adesão;

27.5 - Anexo V - Modelos de Declarações:

27.5.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

27.5.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

27.5.3 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

27.5.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

27.5.5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

27.5.6 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Aracaju/SE, xx de xxxxxxx de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
**PREGOEIRA/FUNESA**



## **ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025  
PROCESSO N.º 3546 /2024-COMPRAS.GOV.FUNESA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
(...)/xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes nº49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG nº (...), CPF nº (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N.º (...)/(...) e seus anexos, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data\_publicação\_do#, com certame aberto em #data\_licitacao#, às #hora\_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para** eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos – IMPRESSOS - a serem fornecidos por demanda, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **#num\_pregao#** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º**#número do Processo#** - **Fundação Estadual de Saúde**.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP - Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através do **#setor\_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

**Parágrafo único** – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** - O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº #num\_pregao#:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **FUNESA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **FUNESA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **FUNESA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



VII- Possibilitar à **FUNESA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII- Comunicar imediatamente à **FUNESA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **FUNESA**;– Indenizar terceiros e/ou a **FUNESA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI- Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVII- Solicitar à **FUNESA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVIII – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **FUNESA**.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:



I - todo e qualquer dano que causar à **FUNESA** ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **FUNESA**;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **FUNESA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **FUNESA**, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **FUNESA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da **FUNESA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**

A **FUNESA** ou órgãos participantes obrigam-se a:

I- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II- permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

A **Fundação Estadual de Saúde** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

**Parágrafo Segundo** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF,



Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo Quarto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto** - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

**Parágrafo Sexto** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **FUNESA** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

**Parágrafo Segundo** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **FUNESA** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto:** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **FUNESA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes



situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI - Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **FUNESA**.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado;

**Parágrafo Segundo** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **FUNESA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Caso a **FUNESA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **#num\_pregao#**: e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **FUNESA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 2025.



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**(Tabela de itens)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025**

**(EXTRATO DO PExxx/2025 PUBLICADO EM xx/xx/2025 – DIÁRIO  
OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/2025, celebrada entre a Fundação Estadual de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/2024.

**EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXX**

**TEL/FAX (79) xxxxxxxxx**

**E-MAIL: xxxxxxxxxx**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA /MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**NOME DA EMPRESA**

**REPRESENTANTE:  
xxxxxx RG: xxxxx  
CPF: xxxxxxxx**



### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

A empresa

Endereço

CNPJ

Tel

E-mail

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº 3479/2024.

#### **I - Do Objeto**

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA /MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

#### **II - Prazo e Local de Entrega**

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

#### **III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado**

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.



b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.

c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### **IV - Do Pagamento**

O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2<sup>a</sup> do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

#### **V - Da Vigência**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



## ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato



Valor total dos Contratos		R\$

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO II

### DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**MODELO DE DECLARAÇÃO IV**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR**

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**MODELO DE DECLARAÇÃO V**  
**ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**PARECER n.º 13/2025 - PROJU/FUNESA**

**Processo n.º 3546/2024- COMP.CON.DIRETA-FUNESA.**

**Interessado: Coordenação de Gestão Editorial (COGED).**

**Assunto: Processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de material gráfico 3.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N.º 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL N.º 342/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.**

**I – RELATÓRIO**

1. Trata o presente expediente de processo administrativo, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos gráficos – impressos, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos foram anexados ao processo:

- I) Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- II) Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- III) Autorização da Diretoria Operacional.
- IV) Orçamentos.
- V) Termo de Referência (TR).
- VI) Viabilidade Orçamentária.
- VII) Minuta do Pregão Eletrônico.
- VIII) Minuta de Edital e anexos.

3. É a síntese do necessário.

## **II – APRECIAÇÃO JURÍDICA**

### **II.1 – Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **II.2 – Limites e instâncias de governança**

9. No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 3.933.839,17 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. A Ordenadora de Despesas da FUNESA, no caso a Diretoria Executiva, não autorizou a contratação, o que desde já requisita-se.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

## **II.3 – Avaliação de conformidade legal**

12. O art. 19 da Lei n.º 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

13. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

14. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a **lista de verificação, que deve ser elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com os demais setores da FUNESA que participam da cadeia processual de contratação, a fim de ser anexada em processos vindouros.**

15. Observa-se, que a área técnica utilizou-se do Catálogo de Padronização Estadual para ajustes das especificações dos itens a serem licitados.

#### **II.4 – Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade**

16. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

18. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica,

social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve:

a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. **É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.**

19. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n.º 12.305/2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia.** O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

22. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

23. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

## II.5 – Planejamento da contratação

24. A Lei n.º 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

### **II.5.1 – Estudo Técnico Preliminar - ETP**

28. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão

que podem interferir na contratação.

29. O artigo 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas

mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

30. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

31. Além das exigências da Lei n.º 14.133/2021, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto Estadual n.º 342/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

32. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

### ***II.5.2 – Descrição da Necessidade da contratação***

33. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

34. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, inciso I e §1º, inciso I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para

possíveis inovações.

35. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

36. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, em atenção ao princípio da racionalização do gasto público.

37. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

38. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa, justificando, ainda que de forma resumida, a sua essencialidade para a execução das atividades desenvolvidas na FUNESA.

### ***II.5.3 – Levantamento de Mercado***

39. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

40. Sobre esse assunto, o art. 26 do Decreto Estadual n.º 342/2023 estabelece que:

Art. 26. O Estudo Técnico Preliminar buscará a melhor solução identificada

dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V – levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública; e
- b) ser realizada audiência, consulta pública ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente, na forma eletrônica para coleta de contribuições;

41. Já o art. 44 da Lei n.º 14.133/2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, inciso I e 18, inciso VIII, da mesma Lei.

42. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

43. Em vista do exposto, regista-se que, no caso concreto, o órgão justificou que a contratação em análise é a que melhor atende ao interesse público, eis que os itens são comuns e de fácil especificação.

#### ***II.5.4 – Definição do Objeto***

44. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da

descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

45. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influí inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

46. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n.º 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios.

47. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.150/1962.

48. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

49. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

50. No caso dos autos, e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

## ***II.5.5 – Demais aspectos ligados à definição do Objeto***

### **II.5.5.1 – Quantitativos Estimados**

51. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

52. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

53. Assim, deve-se evitar ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021 destaca a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

54. Nesse sentido, o art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

55. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

56. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

57. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

#### **II.5.5.2 – Parcelamento do objeto da contratação**

58. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

59. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

60. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

61. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

62. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

63. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

64. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

65. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

66. No caso concreto, a administração atendeu ao citado princípio, já que realizará licitação do tipo menor preço por item.

#### ***II.5.6 – Plano de Contratações Anual – PCA***

67. De acordo como do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

68. Conforme se observa do site da FUNESA, foi publicado o Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2025.

69. Dessa forma, deve constar nos autos a **demonstração de que a presente contratação tem previsão no referido Plano**, na forma do art. 18, §1º, II, da Lei n.º 14.133/21, **o que desde já requisita-se**.

#### ***II.5.7 – Análise de riscos***

70. O art. 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

71. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

72. No presente caso, não foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que, desde já, requisita-se.

#### **II.5.8 – Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços**

73. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela

de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

74. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso IV, §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

### ***II.5.9 – Orçamento Sigiloso***

75. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

76. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

77. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

78. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

79. No caso concreto, a instrução processual revela que o tema foi tratado expressamente, tendo a administração optado por postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada.

#### **II.5.10 – Termo de Referência**

80. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos,

que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

81. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

82. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

83. O Termo de Referência (TR) foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

#### **II.5.11 – Da natureza comum do objeto da licitação**

84. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

85. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei n.º 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

86. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa n.º 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

87. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei n.º 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei n.º 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observado.

88. No caso concreto, a administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

#### **II.5.12 – Informação sobre o Regime de Fornecimento**

89. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

90. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado, e será realizado na modalidade de registro de preços.

#### **II.5.13 – Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

91. O art. 18, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

92. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

#### **II.5.14 – Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

93. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

94. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

95. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

#### **II.5.15 – Adequação orçamentária**

96. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

97. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

98. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021:

99.

#### **Lei nº 8.429, de 1992**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada

pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

#### **Lei nº 14.133, de 2021**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

100. No caso concreto, a área técnica (Diretoria Administrativa-Financeira) informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Atividades da FUNESA.

#### **II.12 – Do uso do Sistema de Registro de Preços**

101. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

102. Sidney Bittencourt lembra que o SRP se baseia no conceito do sistema *just in time*, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque (BITTENCOURT, Sidney. *Contratando sem licitação*. São Paulo: Almedina, 2016. P. 198).

103. O Sistema de registro de Preços possui algumas características específicas, consolidadas ao longo dos anos e mantidas pela nova Legislação:

a) Desnecessidade de prévia dotação orçamentária. Na licitação para registro de preços é dispensada prévia dotação orçamentária. Isso é admitido porque o SRP não objetiva diretamente uma contratação. Seu objetivo é o registro formal de preços, o qual pode produzir (ou não) futuras contratações. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

b) Facultatividade da contratação. Uma vez registrados os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória), pois a concretização do contrato é facultativa. Em outras palavras, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. Nesta feita, o órgão gerenciador ou os órgãos participantes podem, mesmo durante a validade da ata, realizar licitação específica, objetivando a contratação de bens ou serviços semelhantes aos que foram registrados.

c) Adoção facultativa. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora possa ser providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas (fracionamento) da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

d) Utilização para atendimento de diversas pretensões contratuais. O SRP permite que uma única licitação reúna pretensões contratuais de diversos órgãos/entes públicos. Na sistemática admitida pelo SRP, tais órgãos/entes reúnem suas pretensões contratuais para a realização de um único certame, que será conduzido pelo “órgão gerenciador”. Essa reunião produz a obtenção de melhores propostas, uma vez que a ampliação do objeto da licitação, pela reunião de várias pretensões contratuais, permite ganhos em economia de escala; ademais, a reunião de várias pretensões contratuais em um único certame diminui os custos burocráticos na realização da licitação. Conforme será visto adiante, o SRP admite ainda que um órgão que não tenha sido incluído na origem do procedimento (órgão não participante), possa aderir à ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente (“carona”), que será analisado mais à frente.

e) Ata de registro de preços. O certame para registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

104. Diante dessas características, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de preços), que gera obrigações, sobretudo de fornecimento, as quais podem lastrear futuras contratações, tendo ela prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

105. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de menor preço, ou de maior desconto sobre o preço estimado, ou a tabela de preços praticada no mercado.

## **II.13 – Minuta de Edital**

106. O artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

107. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

108. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

109. A minuta padronizada do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

#### **II.14 – Minuta de termo de contrato**

110. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

111. A minuta padronizada de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

#### **II.15. Designação de agentes públicos**

112. Os arts. 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a

possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

113. As regras do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a

serem observadas no caso concreto:

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

114. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação não apontam para o atendimento às regras citadas acima, uma vez que não foi juntado aos autos as portarias de designação do agente de contratação e do pregoeiro. **O que, desde já, requisita-se**

## **II.16 – Publicidade do edital e do termo do contrato**

115. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

116. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **III – CONCLUSÃO**

117. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

### **I) Autorização da Diretoria Geral.**

- II) **Demonstração, pelo setor de planejamento, que a presente contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual da FUNESA, na forma do art. 18, §1º, II, da Lei n.º 14.133/2021.**
- III) **Juntada das portarias de designação do agente de contratação e do pregoeiro.**
- IV) **Juntada do Mapa de Risco.**

118. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei n.º 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o Parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2025



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Luciene de Melo Santana  
Advogado(a) Chefe

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DNOE-GCBC-RFMU-KEAU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Legenda: ■ Aprovada ■ Indeterminada ■ Pendente

■ Luciene de Melo Santana \*\*\*41555\*\*\* PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 21/02/2025 11:56:30 (Docflow)



**Previsão no Plano de Contratação Anual PCA – 2025:**

Em atendimento ao parecer da Proju no sentido de demonstrar a previsão da despesa no PCA 2025, declaramos que:

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025 e está alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2025 no exercício de suas atividades essenciais de produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

*Dagna Patrícia de Souza R. Reis*  
DAGNA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES REIS  
Coordenação de Gestão Editorial





## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e  
Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – Deserção/Fracasso		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não atende a demanda solicitada	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Feito estudo da demanda e foi compreendido que para solucionar o problema é necessário realizar estimativa de preços de forma adequada, evitando que haja deserção/fracasso do pregão.	Equipe/setor de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Rever todos os atos praticados para o fim de encontrar o motivo que deu origem à deserção ou ao fracasso.	Equipe/setor de planejamento e Pregoeiro
2.	Aproveitar os atos administrativos ainda válidos para agilizar a nova disputa.	Equipe/setor de planejamento

### RISCO 02 – CANCELAMENTO DE CONTRATO

Probabilidade:	( ) Baixa ( X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Id	Dano
1.	Não atende a demanda solicitada
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Feito estudo da demanda e foi compreendido que para solucionar o problema é necessário realizar estimativa de preços de forma adequada, evitando que haja cancelamento de contratos.
<b>Id</b>	<b>Responsável</b>
1.	Equipe/setor de planejamento e Pregoeiro

<b>2.</b>	Realizar estudo técnico para verificar a possibilidade de terceirização do fornecimento de material gráfico por meio de empresa especializada que opere dentro da Funesa (reprografia).	Equipe/setor de planejamento/DIGER
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Aproveitar os atos administrativos ainda válidos para agilizar a nova disputa.	Equipe/setor de planejamento



## INSUMOS GRÁFICOS - IMPRESSOS

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD	GF2	FERREIRA	TOM	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIA	MÉDIA	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES 1 (personalizado)</b>	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel suprimento 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	10000	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 11,80	R\$ 11,77	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00
2	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES 2 (personalizado)</b>	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel suprimento 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: wire-o na esquerda.	8000	R\$ 15,00	R\$ 14,50	R\$ 14,70	R\$ 14,73	R\$ 14,73	R\$ 117.840,00
3	<b>CARTAZ A2</b>	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, polícrómia (4x0 cores)	4000	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 116.000,00
4	<b>CARTAZ A3</b>	Tamanho: 29,7x 42cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, polícrómia (4x0 cores)	12000	R\$ 10,00	R\$ 9,80	R\$ 9,80	R\$ 9,87	R\$ 9,87	R\$ 118.440,00
5	<b>CARTILHA 1 (15x21cm)</b>	Capa: 30x21cm(aberto), papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa	4000	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 29,80	R\$ 29,27	R\$ 29,27	R\$ 117.080,00
6	<b>CARTILHA 1-2 (15x21cm)</b>	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: com 16 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	3500	R\$ 34,00	R\$ 32,00	R\$ 34,20	R\$ 33,40	R\$ 33,40	R\$ 116.900,00
7	<b>CARTILHA 1- 3 (15x21cm)</b>	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	2400	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 48,60	R\$ 48,87	R\$ 48,87	R\$ 117.288,00
8	<b>CARTILHA 1- 3 (15x21cm)</b>	Capa: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho aberto 30x21cm. Miolo: 28 páginas em papel Couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, tamanho fechado 15x21cm. Acabamento: Canoa	2400	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 49,60	R\$ 49,20	R\$ 49,20	R\$ 118.080,00
9	<b>CARTILHA 2-1 (21x30cm)</b>	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	2100	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 28,30	R\$ 27,43	R\$ 27,43	R\$ 57.603,00

10	<b>CARTILHA 2-1</b> (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 12 páginas em papel couchê fosco 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	2200	R\$ 56,00	R\$ 40,00	R\$ 56,80	R\$ 50,93	R\$ 50,93	R\$ 112.046,00
11	<b>CARTILHA 2-2</b> (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	2000	R\$ 58,00	R\$ 56,00	R\$ 58,70	R\$ 57,57	R\$ 57,57	R\$ 115.140,00
12	<b>CARTILHA 2-2</b> (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso, 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 20 páginas em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	2000	R\$ 58,00	R\$ 56,00	R\$ 57,80	R\$ 57,27	R\$ 57,27	R\$ 114.540,00
13	<b>CARTILHA 2-3</b> (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	1500	R\$ 64,00	R\$ 62,00	R\$ 64,80	R\$ 63,60	R\$ 63,60	R\$ 95.400,00
14	<b>CARTILHA 2-3</b> (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm. Miolo: com 32 páginas, em papel couchê 115g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato fechado 21x30cm. Acabamento: Canoa.	1500	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 68,30	R\$ 65,77	R\$ 65,77	R\$ 98.655,00
15	<b>CARTILHA 2-4</b> (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa*. * (máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	1500	R\$ 78,00	R\$ 76,00	R\$ 79,30	R\$ 77,77	R\$ 77,77	R\$ 116.655,00
16	<b>CARTILHA 2-4</b> (21x30cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 42x30cm, Miolo: com 48 páginas em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , com formato fechado 21x30cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa*. * (máximo suportado em quantidade de páginas: 48 páginas)	1500	R\$ 78,00	R\$ 76,00	R\$ 79,30	R\$ 77,77	R\$ 77,77	R\$ 116.655,00
17	<b>CARTILHA 3 (15x21cm)</b>	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x4 cores. Acabamento: Canoa	2500	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 47,50	R\$ 44,50	R\$ 44,50	R\$ 111.250,00
18	<b>CARTILHA 3</b> (15x21cm)	Capa: em papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x2 cores, formato aberto 30x21cm. Miolo: com 12 páginas, em papel couchê fosco 90g/m <sup>2</sup> , formato fechado 15x21cm, 4x2 cores. Acabamento: Canoa	2500	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 45,30	R\$ 43,77	R\$ 43,77	R\$ 109.425,00
19	<b>CERTIFICADOS</b> Funesa (personalizado)	Tamanho: 21x30cm, papel couchê fosco 250g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4x4 cores (políclorimônia), frente e verso.	10000	R\$ 12,00	R\$ 9,00	R\$ 14,30	R\$ 11,77	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00
20	<b>ENVELOPE TIMBRADO</b> GRANDE (tipo:saco) (24x34cm)	Tamanho: 24x34cm. Tipo: saco na cor branca, Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 cores.	50000	R\$ 1,00	R\$ 0,80	R\$ 2,30	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 68.500,00
21	<b>ENVELOPE PEQUENO</b> (tipo:saco) (17,5x24,5cm)	Tamanho: 17,5x24,5cm, tamanho ofício. Tipo: saco na cor branca. Papel: sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Impressão: 1x0 Cores.	50000	R\$ 1,50	R\$ 1,30	R\$ 2,30	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00

22	<b>ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (tipo-saco) (20x28cm)</b>	Tamanho: 20x28cm. Tipo: saco na branco. Papel: sulfite 90g/m2. Impressão: 1x0 cores	60000	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 1,60	R\$ 1,53	R\$ 1,53	R\$ 91.800,00
23	<b>ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (tipo:carteira) (11,4x 22,9cm)</b>	Tamanho: 11,4 x 22,9cm. Tipo: carteira na cor branca. (monocromático)	200000	R\$ 0,60	R\$ 0,22	R\$ 0,98	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00
24	<b>FILIPETA (FLYER) 1</b>	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couché 120g/m2. Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores)	300000	R\$ 0,40	R\$ 0,26	R\$ 0,38	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
25	<b>FILIPETA (FLYER) 2</b>	Tamanho: 10 x 21cm. Papel: couché 120g/m2. Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores)	300000	R\$ 0,40	R\$ 0,25	R\$ 0,38	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
26	<b>FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)</b>	Tamanho: aberto 19x13cm. fechado 9,5x13cm Papel: sulfite 180g/m2. Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	100000	R\$ 0,65	R\$ 0,55	R\$ 0,99	R\$ 0,73	R\$ 0,73	R\$ 73.000,00
27	<b>FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)</b>	Tamanho: aberto 24,5x14cm, fechado 8,5x14cm. Papel: sulfite 180g/m2 . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	100000	R\$ 0,70	R\$ 0,60	R\$ 0,90	R\$ 0,73	R\$ 0,73	R\$ 73.000,00
28	<b>FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)</b>	Tamanho: aberto 19x20cm, fechado 9,5x20cm. Papel: sulfite 180g/m2 . Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra.	100000	R\$ 0,78	R\$ 0,60	R\$ 0,90	R\$ 0,76	R\$ 0,76	R\$ 73.000,00
29	<b>FOLDER 4 (com 1 dobra)</b>	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 14,8x21cm. Papel: couché 120g/m2, Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com uma dobra	20000	R\$ 3,50	R\$ 3,20	R\$ 3,90	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 76.000,00
30	<b>FOLDER 5 (com 2 dobras)</b>	Tamanho: aberto 29,7x21cm, fechado 9,5 x 21 cm. Papel: couché 120g/m2, Impressão: OFFSET, policromia (4x4 cores). Acabamento: com duas dobras.	20000	R\$ 3,50	R\$ 3,30	R\$ 3,90	R\$ 3,57	R\$ 3,57	R\$ 70.600,00
31	<b>FOLDER 6 (com 3 dobras)</b>	Tamanho: aberto 40 x 26 cm, fechado 10 x 26 cm. Papel: couché 120g/m2, Impressão: OFFSET, policromia, (4x4 cores). Acabamento: com 3 dobras.	40000	R\$ 2,50	R\$ 2,30	R\$ 2,80	R\$ 2,53	R\$ 2,53	R\$ 71.400,00
32	<b>FOLDER 7 (com 3 dobras)</b>	Tamanho: aberto 52 x 26 cm, fechado 13 x 26 cm. Papel: couché 120g/m2, Impressão: OFFSET, laminacão fosca, frente e verso	24000	R\$ 5,00	R\$ 4,70	R\$ 4,98	R\$ 4,89	R\$ 4,89	R\$ 117.360,00
33	<b>MARCADOR DE PÁGINA (personalizado)</b>	Tamanho: 17x5cm. Papel: couché fosco 300g/m2. Impressão: 4X4 cores, offset. Acabamento: laminacão fosca, frente e verso	50000	R\$ 1,60	R\$ 1,40	R\$ 3,50	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 108.500,00
34	<b>PASTA COM BOLSO</b>	Tamanho: 31x45cm. Impressão: 4x0 cores, OFFSET, policromia. Papel: suprimento 300g/m2. Acabamento: bolso com impressão, 4x0 cores	10000	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 12,00	R\$ 11,83	R\$ 11,83	R\$ 118.300,00
35	<b>PASTA CONGRESSO</b>	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper, Tecido: Non-woven. 80g/m2. Impressão: 26x15 cm, 4x0 cores, silk screen.	1000	R\$ 68,00	R\$ 66,00	R\$ 72,00	R\$ 68,67	R\$ 68,67	R\$ 68.670,00
36	<b>PASTA CONGRESSO</b>	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper, Tecido: Non-woven. 80g/m2. Impressão: 26x15 cm, 4x1 cores, silk screen.	1000	R\$ 68,00	R\$ 66,00	R\$ 72,00	R\$ 68,67	R\$ 68,67	R\$ 68.670,00

37	<b>PASTA CONGRESSO</b>	Tamanho: 38x30 cm. Modelo: com duas alças, possui zíper, Tecido: Non-woven: 80g/m <sup>2</sup> . Impressão: 26x15 cm, 4x2 cores, silk screen.	1000	R\$ 68,00	R\$ 66,00	R\$ 72,00	R\$ 68,67	R\$ 68,67	R\$ 68,67,00
38	<b>PANFLETOS 1</b>	Tamanho: 10,5 x 14,8cm(A6). Papel: sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . Impressão: 4x0 cores, OFF-SET.	40000	R\$ 0,28	R\$ 0,25	R\$ 0,45	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
39	<b>PANFLETOS 2</b>	Tamanho: 15x21cm. Papel: couchê 120g. Impressão: OFFSET, policromia, 4x4 cores. (frente e verso).	315750	R\$ 0,38	R\$ 0,22	R\$ 0,45	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 110.512,50
40	<b>PANFLETOS 3</b>	Tamanho: 15x21cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores).	315750	R\$ 0,38	R\$ 0,29	R\$ 0,45	R\$ 0,37	R\$ 0,37	R\$ 116.827,50
<b>TOTAL GERAL.....</b>									R\$ 3.932.607,00



<p><b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025</b> <b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA</b></p>		
<b>SETOR</b>	<b>SETOR DE LICITAÇÃO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE.</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006 a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020, o Decreto Estadual nº 342/2023.	
<b>OBJETO:</b>	O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos – IMPRESSOS - a serem fornecidos por demanda conforme especificações e exigências contidas no anexo I, deste instrumento.	
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	<b>TODOS OS LOTES SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPPS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE</b> , nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747 de 2020.	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>07/03/2025</b>	<b>09h00min</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>19/03/2025</b>	<b>09h00min</b>
<p><b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p>		
<p><b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b></p> <p>→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE.</p> <p>→ Telefone: (79) 9 9191-3740.</p> <p>→ E-mail: <a href="mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com">pregoeiro.funesa@gmail.com</a>.</p> <p>→ Horário de Expediente: 7h às 16h.</p> <p><a href="http://www.funesa.se.gov.br">www.funesa.se.gov.br</a></p> <p><a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a></p> <p><a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a></p>		
<hr/> <p><b>SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a></p>		



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025**

PROCESSO N° 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº 04/2025

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos – IMPRESSOS - a serem fornecidos por demanda, conforme as especificações e exigências contidas no anexo I, refente ao Termo de Referência.

### **3.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 - O Órgão Gerenciador será a Fundação Estadual de Saúde.

### **4.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

### **5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.



5.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.1- A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

## **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio<sup>1</sup>;

6.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

6.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.7.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7.5 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

6.8 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.8.2 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

---

<sup>1</sup>JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão.



6.10.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.10.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.11 - A presente licitação será realizada:

a) Com **TODOS OS LOTES destinados a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020.

## **7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

8.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitacoes-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas.

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico Licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à



Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, a MARCA (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO QUE CONSTA NO SISTEMA, SE FOR CASO) e o REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SE FOR O CASO), vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

10.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e



lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas.

10.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

10.2.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

**10.2.4 - Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**

10.2.5 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 11.31.2.

10.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

10.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.4.1 – Valor unitário e total do Lote;

10.4.2 – Marca;

10.4.3 – Fabricante;

10.4.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.5 – O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

10.5.1 – convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

10.5.2 – Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.12- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.13 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10.14 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

## **11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**11.5.1- O lance deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$0,50 (cinquenta centavos).

11.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à [licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-e2.bb](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) acerca da ocorrência;

11.16.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>).

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.25- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.25.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.25.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

11.28 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.29 - O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

11.30 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

11.31 - O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois este e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

**11.32 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.**

## **12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

12.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1- contiver vícios insanáveis;

12.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.1- A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital



complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

13.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

13.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.1.9- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.7 - Habilitação jurídica:**

13.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o



art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **13.8- Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.9 - Qualificação Econômico-Financeira.**

13.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e



financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite- se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.4- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

13.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 13.10 - Qualificação Técnica

13.10.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente,



por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e; municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.19 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante



será declarado vencedor.

#### **14.0 - DOS RECURSOS:**

14.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregóeria, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3- A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 - A intenção de recurso só será analisada pela pregóeria no momento do recebimento das razões recursais.

14.4- Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 - As razões recursais só serão recebidas pela pregóeria se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

#### **15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

#### **16.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - Após a homologação do resultado da licitação, os(s) licitantes(s) classificados em primeiro lugar em cada item serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço,



que também conterá a assinatura da autoridade competente da Fundação Estadual de Saúde.

16.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

16.1.3.1 – O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Contratos da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

16.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3 – É facultado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

16.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga Fundação do Estado de Sergipe – FUNESA a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **18.0 – DAS CONTRATAÇÕES:**



18.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Fundação Estadual de Saúde no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

18.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.5 - Os preços contratados são irreajustáveis.

## **19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:**

19.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

19.2 - Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa e poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

## **20.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

20.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

20.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

20.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

20.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

## **21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1 - Compete à Contratante:



- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

## **22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

## **23.0 - DO PAGAMENTO**

23.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25 - DO VALOR ESTIMADO E DO REGISTRO DE PREÇOS:**

25.1 Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e



seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a (órgão) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

## **27 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

27.1 - Anexo I - Termo de Referência;



27.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

27.3 - Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;

27.4 - Anexo IV - Modelos de Declarações:

27.4.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

27.4.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

27.4.3 – Declaração de Falência e Recuperação Empresarial;

27.4.4 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

27.4.5 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

27.4.6 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

27.4.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

27.4.8 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Aracaju/SE, 25 de Fevereiro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/Funesa



## **ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025  
PROCESSO N.º 3546/2024-COMPRAS.GOV.FUNESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
(...)/xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes nº49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG nº (...), CPF nº (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N.º (...)/(...) e seus anexos, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data\_publicação\_do#, com certame aberto em #data\_licitacao#, às #hora\_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para** eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos – IMPRESSOS - a serem fornecidos por demanda, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **#num\_pregao#** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º**#número do Processo#** - **Fundação Estadual de Saúde**.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP - Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através do **#setor\_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

**Parágrafo único** – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** - O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº **#num\_pregao#**:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **FUNESA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **FUNESA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **FUNESA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



VII- Possibilitar à **FUNESA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII- Comunicar imediatamente à **FUNESA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **FUNESA**;– Indenizar terceiros e/ou a **FUNESA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV- Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI- Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVII- Solicitar à **FUNESA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVIII - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **FUNESA**.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:



I - todo e qualquer dano que causar à **FUNESA** ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **FUNESA**;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **FUNESA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **FUNESA**, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **FUNESA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da **FUNESA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**

A **FUNESA** ou órgãos participantes obrigam-se a:

I- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II- permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

A **Fundação Estadual de Saúde** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

**Parágrafo Segundo** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF,



Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo Quarto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto** - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

**Parágrafo Sexto** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **FUNESA** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

**Parágrafo Segundo** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **FUNESA** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto:** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **FUNESA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes



situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI - Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **FUNESA**.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado;

**Parágrafo Segundo** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **FUNESA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Caso a **FUNESA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **#num\_pregao#**: e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **FUNESA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 2025.



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**(Tabela de itens)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025  
(EXTRATO DO PE 04/2025 PUBLICADO EM xx/xx/2025 – DIÁRIO  
OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/2025, celebrada entre a Fundação Estadual de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/2024.

**EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXX**

**TEL/FAX (79) xxxxxxxxx**

**E-MAIL: xxxxxxxxxx**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA /MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**NOME DA EMPRESA**

**REPRESENTANTE:  
xxxxxx RG: xxxxx  
CPF: xxxxxxx**



### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

A empresa

Endereço

CNPJ

Tel

E-mail

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº 3479/2024.

#### **I - Do Objeto**

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA /MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

#### **II - Prazo e Local de Entrega**

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

#### **III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado**

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.



- b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### **IV - Do Pagamento**

O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2<sup>a</sup> do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

#### **V - Da Vigência**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



## ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE DECLARAÇÃO I

#### ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 04/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato



<b>Valor total dos Contratos</b>		R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.  
(local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXX  
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



## MODELO DE DECLARAÇÃO III

### DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 04/2025

**PROCESSO Nº** 3546/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação for aprovado pelo juízo competente

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO IV

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 04/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**MODELO DE DECLARAÇÃO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR**

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 04/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**MODELO DE DECLARAÇÃO VI**  
**ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 04/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 04/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 04/2025

**PROCESSO** Nº 3546/2024-COMPRA.GOV-FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**TÍTULO:** AVISO DE LICITAÇÃO PE 04-2025**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 25/02/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> APROVADA	<b>JORNAL:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe
<b>EDIÇÃO N°:</b> -	<b>CADERNO:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe	<b>SEÇÃO:</b> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
<b>DATA DO ENVIO:</b> 24/02/2025	<b>HORA:</b> 14:42:37	<b>EXTENSÃO DO ARQUIVO:</b> pdf
<b>COLUNA(S):</b> 3	<b>CENTIMETRAGEM (CM<sup>2</sup>):</b> 267.30 cm <sup>2</sup>	<b>VALOR:</b> R\$ 4.394,97

**IMPRESSÃO****DATA:** 24/02/2025      **HORA:** 14:42:46      **USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025  
PROCESSO DE COMPRAS N°: 3546/2024.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos - IMPRESSOS a serem fornecidos por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

TIPO: MENOR PRECO POR LOTE.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 às 09:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/03/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)

NO SÍTIO: [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) – Licitação ID BB 1065571.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

PARECER JURÍDICO: 13/2025- FUNESA

FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 as 16:00 - (79) 3198-3800 [comprasnet.se.gov.br](http://comprasnet.se.gov.br), [www.llicitacoes-e2.com.br](http://www.llicitacoes-e2.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 24 de Fevereiro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/FUNESA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RSYS-UOZU-F9AX-LIBH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ■ Indeterminada ● Pendente

■ IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE 24/02/2025 14:42:47 (Certificado Digital)

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022, Rel. ao Pregão Eletrônico n° 238/2022. Objeto: Reparação de preços do Contrato n° 013/2022. Contratada: NOVO CONCEITO LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA. Data de assinatura do aditivo: 20/02/2024. Unidade Orçamentária: 22201. Pente de Recurso: 1753. Classificação Funcional Programática: 06.122.009. Projeto/Atividade: 0208. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Prazo jurídico: 11/03/2024. Processo Administrativo: N° 3736/2024-ADIT CONTRATUAL-DETRAN.**

**RAISIDE DE ANDRADE SANTOS**  
Diretora Presidente

**Emdagro**

**EMDAGRO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 44/2024**  
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe  
LOTES: 01  
CONTRATADA: Distribuidora Veterinária Agricola LTDA  
CNPJ: 32.734.282/0001-70  
VALOR: 10.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais)  
OBJETO: Aquisição de materiais de uso veterinário  
PRAZO: Indefinido  
FONTE DE RECURSOS: 1753  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301  
CLASSE: FUNC: PROG: 20.608.0021  
PROJETO/ATIVIDADE: 37  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90  
BASE LEGAL: Art. 29, Inc. II da Lei 13.303/2016  
PARECER JURÍDICO: n° 09/2025  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/02/2025

Aracaju-SE, 21/02/2025

Gelson dos Anjos Silva  
Diretor-Presidente

**Funcap**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB N° 02/2025**  
OBSERVATÓRIOS DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
TERMO DE PRORROGACAO DE INSCRIÇÃO

Art. 1º O período de inscrição do Edital de Chamamento Público PNAB N° 02/2025 encontra-se prorrogado por mais 15 dias.

Art 2º As inscrições permanecerão abertas até o dia 12 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 0245/2025.**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2025-COMP/CON/DIRETA-FUNCAP.**  
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.  
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 686/2025 - PGE.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.  
CONTRATADA: YM LOCACOES E EVENTOS LTDA - 22.193.584/0001-09.  
OBJETO: MATEUS FERNANDES PARA O EVENTO VERÃO SERGIPE 2025.  
VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00.  
CLASSIFICAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação:

**GUSTAVO BASTOS PAIXÃO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

**EXTRATO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO NÚMERO 0245/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2025-COMP/CON/DIRETA-FUNCAP.**  
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.  
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 686/2025 - PGE.  
OBJETO: MATEUS FERNANDES PARA O EVENTO VERÃO SERGIPE 2025.  
JUSTIFICATIVA: A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ATTRAÍAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, data da publicação:

**GUSTAVO BASTOS PAIXÃO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

**Fundação Estadual de Saúde**

**FUNESA**  
Fundação Universitária Sesc

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**PORTEIRA N° 37 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.345, de 22 de junho de 2006, considerando o Decreto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 22.301, de 1º de julho de 2006;**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Revogar a partir de 21 de Fevereiro de 2025:**

• Até Gley Tavares Dutra Silva, CPF: 070.\*\*\*-\*\*.11, do cargo de Gerente II.

**Art.2º - Revogar-seão as disposições em contrário.**

**Diário Oficial**

**Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, no dia 21 de Fevereiro de 2025.**

**Data Validade Fim da Cessão:**  
Diretora Geral

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025  
PROCESSO DE COMPRAS N°: 3549/2024

**A FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira concorrência que realiza o Pregão Eletrônico, com objeto visando ao Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de animais artificiais - IMPRESSOIS a serem fornecidos por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 às 09:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília).**

**NO SITIO: www.funesa-e2bb.com.br - Licitação ID: BIB 1005371.**

**BASE LEGAL: Lei nº 14.153, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações; Lei Estadual nº 9.199/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 9.147/2020 e o Decreto Estadual nº 543/2023.**

**PARECER JURÍDICO: 12/2025 - FUNSA.**

**FORMALIZAÇÃO/CONSULTA E EDITAL: Segundo a Sessão das 09:00 às 16:00 - (79) 3198-1800 (presencialmente), www.funesa-e2bb.com.br - www.funesa-e2bb.com.br, e-mail: atendente@funesa-e2bb.com.br.**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju-SE.**

Aracaju-SE, 21 de Fevereiro de 2025.

**Vera Lúcia Reis de Azevedo**  
Pregoeira/FUNESA

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025  
PROCESSO DE COMPRAS N°: 4176/2024

**A FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira concorrência que realiza o Pregão Eletrônico, com objeto visando ao Centro Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de animais artificiais - SILK a serem fornecidos por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 às 09:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília).**

**NO SITIO: www.funesa-e2bb.com.br - Licitação ID: BIB 1005396.**

**BASE LEGAL: Lei nº 14.153, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações; Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 9.147/2020 e o Decreto Estadual nº 543/2023.**

**PARECER JURÍDICO: 12/2025 - FUNSA.**

**FORMALIZAÇÃO/CONSULTA E EDITAL: Segundo a Sessão das 09:00 às 16:00 - (79) 3198-1800 (presencialmente), www.funesa-e2bb.com.br - www.funesa-e2bb.com.br, e-mail: atendente@funesa-e2bb.com.br.**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju-SE.**

Aracaju-SE, 21 de Fevereiro de 2025.

**Vera Lúcia Reis de Azevedo**  
Pregoeira/FUNESA

[Home](#) > [Editais](#)

# Edital nº 04/2025/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 26/02/2025***Local:** Aracaju/SE    **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE    **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 26/02/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/02/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/03/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 10437005000130-1-000006/2025    **Fonte:** Licitações-E BB**Objeto:**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos - IMPRESSOS a serem fornecidos por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

SIGILOSO

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

10001	Tamanho: 11x16cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ou 90 g/m <sup>2</sup> . Impressão 4x4 cores frente e verso. Acabamento: wire-o na esquerda.	10000	Sigiloso
20001	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0. Miolo: 100 folhas, papel sulfite 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: wire-o na esquerda.	8000	Sigiloso
30001	Tamanho: 42 X 59,4cm. Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores).	4000	Sigiloso
40001	Tamanho: 29,7x 42cm, Papel: couchê 120g/m <sup>2</sup> . Impressão: OFFSET, policromia (4x0 cores).	12000	Sigiloso
50001	Capa: 30x21cm(aberto), papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Miolo: 15x21cm (fechado), com 12 páginas, em papel Couche 115g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Acabamento: Canoa.	4000	Sigiloso

Exibir:  

1-5 de 40 itens

Página:   

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[https://portaldeservicos.gestao.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.gestao.gov.br)

[0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## ← Lista de lotes

## Lote 1

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

BLOCO DE ANOTAÇÕES 1  
(personalizado)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 2

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

BLOCO DE ANOTAÇÕES 2  
(personalizado)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 3

**Tratamento aplicado****Descrição**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

CARTAZ A2

**Tipo de disputa** **Situação do Lote**  
Modo aberto Arrematado

## Lote 4



**Tratamento aplicado**  
Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**  
CARTAZ A3

**Tipo de disputa** **Situação do Lote**  
Modo aberto Arrematado

## Lote 5



**Tratamento aplicado**  
Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**  
CARTILHA 1 (15x21cm)

**Tipo de disputa** **Situação do Lote**  
Modo aberto Arrematado

## Lote 6



**Tratamento aplicado**  
Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**  
CARTILHA 1-2 (15x21cm)

<b>Tipo de disputa</b>	<b>Situação do Lote</b>
Modo aberto	Arrematado

<b>Lote 7</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		
Modo aberto	Arrematado	

<b>Lote 8</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	CARTILHA 1- 3 (15x21cm)	
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		
Modo aberto	Arrematado	

<b>Lote 9</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	CARTILHA 2-1 (21x30cm)	
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		

Modo aberto

Arrematado

## Lote 10

 **Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

CARTILHA 2-1 (21x30cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

Mostrando 1-10 de 40 itens      

[VOLTAR](#)

Uma solução

 **Banco do Brasil**

Os números do suporte  
técnico são: 4004 0001 –  
Capitais e Regiões  
Metropolitanas e 0800  
729 0001 – demais  
localidades, escolhendo  
pela ordem as seguintes  
opções:  
• 2 – atendimento para  
você  
• 4 – orientação técnicas  
• 5 – App do BB,  
Autoatendimento PF ou  
outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729  
0722  
Ouvidoria | 0800 729 5678  
Deficientes auditivos/fala |  
0800 729 0088

Dúvidas Frequentes





## ← Lista de lotes

### Lote 11

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

CARTILHA 2-2 (21x30cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

### Lote 12

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

CARTILHA 2-2 (21x30cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

### Lote 13

**Tratamento aplicado****Descrição**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

CARTILHA 2- 3 (21x30cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 14

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

CARTILHA 2- 3 (21x30cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 15

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

CARTILHA 2- 4 (21x30cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 16

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

CARTILHA 2- 4 (21x30cm)

<b>Tipo de disputa</b>	<b>Situação do Lote</b>
Modo aberto	Arrematado

<b>Lote 17</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	CARTILHA 3 (15x21cm)	
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		
Modo aberto	Arrematado	

<b>Lote 18</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	CARTILHA 3 (15x21cm)	
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		
Modo aberto	Arrematado	

<b>Lote 19</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	CERTIFICADOS (personalizado)	Funesa
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		

Modo aberto

Arrematado

## Lote 20

 **Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

ENVELOPE    TIMBRADO    GRANDE  
(tipo:saco) (24x34cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

Mostrando 11-20 de 40 itens      [VOLTAR](#)

Uma solução

 **Banco do Brasil**

Os números do suporte  
técnico são: 4004 0001 –  
Capitais e Regiões  
Metropolitanas e 0800  
729 0001 – demais  
localidades, escolhendo  
pela ordem as seguintes  
opções:  
• 2 – atendimento para  
você  
• 4 – orientação técnicas  
• 5 – App do BB,  
Autoatendimento PF ou  
outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729  
0722  
Ouvidoria | 0800 729 5678  
Deficientes auditivos/fala |  
0800 729 0088

Dúvidas Frequentes





## ← Lista de lotes

### Lote 21

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

ENVELOPE PEQUENO (tipo:saco)  
(17,5x24,5cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

### Lote 22

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO  
(tipo:saco) (20x28cm)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

### Lote 23

**Tratamento aplicado****Descrição**

Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	ENVELOPE (tipo:carteira)	TIMBRADO	PEQUENO
<b>Tipo de disputa</b> Modo aberto	<b>Situação do Lote</b> Arrematado		

## Lote 24

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

FILIPETA (FLYER) 1

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 25

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

FILIPETA (FLYER) 2

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 26

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

FOLDER 1 COM 1 DOBRA (9,5X13CM)

<b>Tipo de disputa</b>	<b>Situação do Lote</b>
Modo aberto	Arrematado

<b>Lote 27</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	FOLDER 2 COM 1 DOBRA (8,5X14CM)	
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		
Modo aberto	Arrematado	

<b>Lote 28</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	FOLDER 3 COM 1 DOBRA (9,5X20CM)	
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		
Modo aberto	Arrematado	

<b>Lote 29</b>		 
<b>Tratamento aplicado</b>	<b>Descrição</b>	
Com Participação Exclusiva para ME/EPP/COOP	FOLDER 4 (com 1 dobra)	
<b>Tipo de disputa</b>		 
<b>Situação do Lote</b>		

Modo aberto

Arrematado

## Lote 30

 **Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

FOLDER 5 (com 2 dobras)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

Mostrando 21-30 de 40 itens      

[VOLTAR](#)

Uma solução

 **Banco do Brasil**

Os números do suporte  
técnico são: 4004 0001 –  
Capitais e Regiões  
Metropolitanas e 0800  
729 0001 – demais  
localidades, escolhendo  
pela ordem as seguintes  
opções:  
• 2 – atendimento para  
você  
• 4 – orientação técnicas  
• 5 – App do BB,  
Autoatendimento PF ou  
outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729  
0722  
Ouvidoria | 0800 729 5678  
Deficientes auditivos/fala |  
0800 729 0088

Dúvidas Frequentes



## ← Lista de lotes

## Lote 31

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

FOLDER 6 (com 3 dobras)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 32

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

FOLDER 7 (com 3 dobras)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 33

**Tratamento aplicado****Descrição**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

MARCADOR  
(personalizado)

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 34

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

PASTA COM BOLSO

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 35

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

PASTA CONGRESSO

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Arrematado

## Lote 36

**Tratamento aplicado**

Com Participação Exclusiva para  
ME/EPP/COOP

**Descrição**

PASTA CONGRESSO